SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 14 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2601

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 00098/2019-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS E DRENAGEM DAS RUAS JOÃO CORREIA DE OLIVEIRA E RUA IVANILDA LUCAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE CUPISSURA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 1061248-52/2018 DO MINISTERIO DAS CIDADES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Termo Aditivo N° 00001/2020 da Tomada de Preços nº 00005/2019. **DOTAÇÃO:** 02.090 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - 15.451.1033.1962- IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS - 44.90.51.00.510 - OBRAS E INSTALAÇÕES. ESTAS DOTAÇÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÃO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI – CNPJ: 29.878.872/0001-39 - Data da assinatura do termo aditivo: 12/05/2020 – Vigência: 31/12/2020.

Caaporã - PB, 13 de Maio de 2020.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Membro da CPL

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:507D5837

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL - DESCUMPRIMENTO NA ENTREGA DE PRODUTOS DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020 – CONTRATO Nº 10410/2020

NOTIFICANTE: **O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ nº. 08.943.227/0001-82, com sede na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional Sr. José Ivanilson Soares de Lacerda, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado na Av. Sólon de Lucena, 167 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 364.946.234-68, Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB.
NOTIFICADA: VIA MED LTDA – R ROTARY, 1155, JARDIM OASIS, CAJAZEIRAS, PB, CNPJ nº 10.445.253/0001-22.
O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, já supra qualificado, por seu representante legal, intentando salvaguardar seus direitos, vem **N O T I F I C A R** a empresa VIA MED LTDA – R ROTARY, 1155, JARDIM OASIS, CAJAZEIRAS, PB, CNPJ nº 10.445.253/0001-22, também qualificada acima, pela inexecução parcial do Contrato N° 10410/2020 decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, que tem como objeto aquisição de material médico hospitalar e insumos médicos, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição-PB.
Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

Ocorre queesta empresa deixou de entregar no prazo estipulado no Edital, os Itens Relativos a FILME RX SUPER HR-U 24X30CM CX C/100FOLHAS (item 50 do Edital de Licitação), FILME RX SUPER HR-U 30X40CM CX C/100FOLHAS (item 51 do Edital de Licitação) e FILME RX SUPER HR-U 35X35CM CX C/100FOLHAS (item 52 do Edital de Licitação), conforme segue em Anexo e após pedido de compra via e-mail no dia 16/04/2020 e dessa forma como já se passaram mais de 15 (quinze) dias e argumento da empresa em resposta ao pedido, conforme verifica-se em anexo foi de que a fábrica estava fechada, porém a mesma não formalizou pedido de desistência comprovando a impossibilidade da entrega, sendo que o prazo estipulado no instrumento contratual é de 5 (cinco) dias. Assim até o momento não foi possível uma solução para a entrega do produto que é de suma importância para o município, visto que compõe um dos principais itens de EPI, a ser utilizado no enfretamento da Pandemia do COVID-19. Diante disto a referida empresa descumpriu o edital e contrato da licitação, nos termos em que a seguir articula:

CONFORME CONSTA NO CONTRATO Nº 10410/2020:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:
O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela

Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
9.1.Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
9.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
9.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
9.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
9.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
9.7.Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
9.8.Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
9.9.Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
9.10.Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
9.11.Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.12.Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Diante do exposto, pela presente notifica-se a Empresa **VIA MED LTDA – R ROTARY, 1155, JARDIM OASIS, CAJAZEIRAS, PB, CNPJ nº 10.445.253/0001-22,** a cumprir no prazo de 05 (cinco) dias corridos á entrega dos respectivos materiais, conforme planilha em anexo, a contar da data de publicação desta Notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a aplicação da pena de inidoneidade para contratar com a administração pública, como preceitua a Lei de Licitações, sob pena de ingresso das medidas judiciais cabíveis.

Conceição - PB, 06 de Maio de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:6DF6DB5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 137/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Pedido de permuta celebrado entre os servidores ***Cleonancio Rufino de Araújo***, matricula de nº 4730, servidor efetivo do Municipio de Conceição e FRANCISCO FRANCINÉRIO XAVIER DE SOUSA, servidor concursado junto ao Município de Serra Grande, matrícula 24100.

CONSIDERANDO: aquiescência de ambos os municípios.

RESOLVE:

CEDER o Servidor efetivo ***Cleonancio Rufino de Araújo***, matricula de nº 4730, Motorista com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Conceição em permuta com o servidor, FRANCISCO FRANCINÉRIO XAVIER DE SOUSA, servidor concursado junto ao Município de Serra Grande, matrícula 24100, com ônus para os órgãos de origem de cada servidor.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo à 29 de janeiro de 2020.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 04 de maio de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:882F82DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020**, objetivando a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB, em favor dos licitantes **JOSÉ FERREIRA DE SOUZA 47554525468**, CNPJ:29.880.594/0001-54, com endereço na Rua José Vidal, n.º 84, Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o Item 01, perfazendo o valor global de R$ 34.776,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais)**, DANIEL BARROS RIBEIRO 09785627470**, CNPJ:36.160.627/0001-77, com endereço no Rua Padre Aristide, 103, Bairro Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o Item 02, perfazendo o valor global de R$ 34.776,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais)**, ADEILDO TAVARES DE LIMA 09541539440**, CNPJ:33.470.414/0001-33, com endereço na Rua Sebastião Gomes, 198, Bairro Gualterina Alencar Vidal, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o Item 04, perfazendo o valor global de R$ 30.429,00 **(Trinta Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais), JOSE EDILBERTO CORREIA OLIVEIRA 00254897126**, CNPJ:29.241.166/0001-81, com endereço no Sítio Carapuca, S/N, Bairro Zona Rural, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu os Itens 5 e 6, perfazendo o

valor global de R$ 76.594,14 **(Setenta e Seis Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Quatorze Centavos),** conforme analise da proposta apresentada.

Água Branca - PB, 04 de maio de 2020**.**

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:EFD60601

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E DANIEL BARROS RIBEIRO 09785627470, CNPJ:36.160.627/0001-77**.**

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB (Trajeto 02), conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 26/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 **2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 366 3010 **2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 368 3010 **2026 Manter o Programa de Transporte Escolar - PNATE – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 368 3010 **2027 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 3010 **2028 Manter o Transporte Escolar com MDE 25%/Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 3010 **2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 3010 **2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 366 3010 **2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 365 3010 **2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 368 3010 **2038 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 3010 **2040 Manter o Transporte Escolar Estadual- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 365 3010 **2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 366 3010 **2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 34.776,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais)**.**

VIGÊNCIA: 05/05/2020 à 31/12/2020.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 05 de maio de 2020, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:4BE50C4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E ADEILDO TAVARES DE LIMA 09541539440, CNPJ:33.470.414/0001-33**.**

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB (Trajeto 04), conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 26/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 **2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 366 3010 **2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 368 3010 **2026 Manter o Programa de Transporte Escolar - PNATE – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 368 3010 **2027 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 3010 **2028 Manter o Transporte Escolar com MDE 25%/Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 3010 **2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 3010 **2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 366 3010 **2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 365 3010 **2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 368 3010 **2038 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 3010 **2040 Manter o Transporte Escolar Estadual- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 365 3010 **2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 366 3010 **2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 30.429,00 **(Trinta Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais).**

VIGÊNCIA: 05/05/2020 à 31/12/2020.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 05 de maio de 2020, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:8841EFA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E JOSE EDILBERTO CORREIA OLIVEIRA 00254897126, CNPJ:29.241.166/0001-81**.**

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB (Trajeto 05 e 6), conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 26/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 **2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 366 3010 **2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 368 3010 **2026 Manter o Programa de Transporte Escolar - PNATE – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 368 3010 **2027 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 3010 **2028 Manter o Transporte Escolar com MDE 25%/Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 3010 **2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 3010 **2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 366 3010 **2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 365 3010 **2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 368 3010 **2038 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 3010 **2040 Manter o Transporte Escolar Estadual- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 365 3010 **2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 366 3010 **2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 76.594,14 **(Setenta e Seis Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Quatorze Centavos).**

VIGÊNCIA: 05/05/2020 à 31/12/2020.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 05 de maio de 2020, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:99B99C3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E JOSÉ FERREIRA DE SOUZA 47554525468, CNPJ:29.880.594/0001-54**.**

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB (Trajeto 01), conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 26/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 **2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 366 3010 **2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 368 3010 **2026 Manter o Programa de Transporte Escolar - PNATE – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 368 3010 **2027 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 3010 **2028 Manter o Transporte Escolar com MDE 25%/Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 3010 **2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 3010 **2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 366 3010 **2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 365 3010 **2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 368 3010 **2038 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 3010 **2040 Manter o Transporte Escolar Estadual- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 365 3010 **2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 366 3010 **2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 34.776,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais)**.**

VIGÊNCIA: 05/05/2020 à 31/12/2020.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 05 de maio de 2020, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2A9BF7DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Processo: Dispensa de Licitação Nº DP00002/2020
Objeto: Prorrogação de Vigência ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: Embraester – Empresa Brasileira de Esterilizações Ltda
CNPJ: 10.287.853/0001-00
Período: 22/04/2020 à 22/07/2020
Recurso: Próprio / Federal
Data Aditivo: 20/04/2020
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:B42DFA89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Processo: Dispensa de Licitação Nº DP00003/2020
Objeto: Prorrogação de Vigência ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: Hosplav Lavanderia Hospitalar Ltda
CNPJ: 13.583.677/0001-41
Período: 06/05/2020 à 06/08/2020
Recurso: Próprio / Federal
Data Aditivo: 04/05/2020
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:E21D48D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – SALDO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019

EXTRATO DE CONTRATO – SALDO DE CONTRATO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 00034/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE CONTRATO Nº: 00071/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. CONTRATADA: EXPANSAO MEDICA LTDA - EPP. **VALOR: R$ 33.844,20 VIGENCIA** 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA** 13/05/2020.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:14E8F252

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER À SECRETARIA E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos

Ordinários / Transferência de Recursos do SUS / Receita de impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 10.302.0007.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE - FMS 10.301.0007.2055 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG DE ATENCAO BASICA DE SAUDE 10.301.0007.2053 MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.301.0007.2056 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF 10.302.0007.2061 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU 10.302.0007.2062 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. MEDICO HOSPITALAR - FMS 10.302.0007.2063 MANTER AS ATIVIDADES DO CAPS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10026/2020 - 17.02.20 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - R$ 178.006,70; CT Nº 10027/2020 - 17.02.20 - CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R$ 16.660,90; CT Nº 10028/2020 - 17.02.20 - CRM COMERCIAL LTDA - ME - R$ 8.303,15; CT Nº 10029/2020 - 17.02.20 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R$ 15.844,82; CT Nº 10030/2020 - 17.02.20 - LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 112.704,10; CT Nº 10031/2020 - 17.02.20 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 46.530,60; CT Nº 10032/2020 - 17.02.20 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 94.372,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A96C2171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10107/2019-CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10107/2019-CPL

Nº do aditivo: 1º termo aditivo ao contrato nº 10107/2019-CPL, da Tomada de Preço nº 00007/2019 / **Objeto do aditamento:** Adita o prazo de execução em mais 4 (quatro) meses ao inicialmente contratado / **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações / **Data de assinatura do termo aditivo:** 17 de abril de 2020 / **Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa / **Contratado:** CONSTRUTORA F. OLIVEIRA EIRELI

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:35EE5657

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar os serviços de pavimentação da estrada vicinal que liga a cidade de Bernardino Batista a comunidade rural Baixio dos Galdinos. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - Valor: R$ 470.083,25. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.

Bernardino Batista - PB, 13 de Maio de 2020

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:8EA7462D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020
OBJETO: Contratação para prestação dos serviços de locação mensal de veículo, com motorista disponível para locomover as equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Bernardino Batista/PB. **LOCAL e DATA:** Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, na sala de reuniões da CPL, **às 09:00 horas do dia 28 de Maio de 2020**. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.Edital: www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 13 de Maio de 2020

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:890B8FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020
OBJETO: Contratação para prestação dos serviços de locação mensal de motocicleta, com motociclista disponível para locomover os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Bernardino Batista/PB. **LOCAL e DATA:** Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, na sala de reuniões da CPL, **às 10:00 horas do dia 28 de Maio de 2020**. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.Edital: www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 13 de Maio de 2020

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:9F34E299

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020**, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO NA COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO DE CALAMIDADE

PÚBLICA MUNICIPAL Nº 747/2020, E PELO DECRETO LEGISLATIVO DA ALPB Nº 257 DE 08 DE ABRIL DE 2020, PARA ATENDER O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto a Empresa **NNS HOLDING PARTICIPAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 32.112.332/0001-54**, no valor global de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**

Publique-se.

Boa Vista - PB, 13 de Maio de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0C7464D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2020.

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de direito administrativo municipal junto ao Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas, no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em favor do Advogado, Dr. Robson Fábio Brito da Silva, com arrimo no Art. 25 e Art. 13, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n. 01/2020.

Cajazeirinhas-PB, 11 de maio de 2020.

EDNEY DE ALMEIDA PIRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:0F1CDF51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de direito administrativo Municipal junto ao Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 01/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas e: CT Nº 00040/2020 - 11.05.20 - ROBSON FÁBIO BRITO DA SILVA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:F3852F36

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 13/2020

CONTRATO Nº 99/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00099/2019 para o dia 06/05/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

Cajazeirinhas - PB, 22 de abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:7BA690E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA AP - 13/2020

PORTARIA AP – 13/2020 De 04 de maio de 2020

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal n° 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1°, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 004/2019:

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor, **RIVALDO LUIZ DOS SANTOS,** auxiliar de serviços diversos, matrícula 753, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, de acordo com o disposto no **art. 6° LC 90/2019** c/c **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03 e o art. 36, inciso I a III da Lei Municipal nº 297/2017.**

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 04 de maio de 2020

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:E27CB8BF

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA AP - 14/2020

PORTARIA AP – 14/2020 De 04 de maio de 2020

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal n° 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1°, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 009/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **NIVALDO DOS SANTOS,** no cargo de auxiliar de serviços diversos, matrícula 1345, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, de acordo com o disposto no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 1° da Lei 10.887/04 e Art. 37, incisos de I a III da Lei Municipal n°. 297/2017 c/c o art. 6° da LC 90/2019.**

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 04 de maio de 2020.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:5DEB0CD7

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP - 15/2020

PORTARIA AP – 15/2020 De 04 de maio de 2020

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal n° 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1°, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 030/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA HELENA COSTA DE ANDRADE,** no cargo de auxiliar de serviços diversos, matrícula 1548, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 1° da Lei 10.887/04 e Art. 37, incisos de I a III da Lei Municipal n°. 297/2017 c/c o art. 6° da LC 90/2019.**

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 04 de maio de 2020.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:87424FC0

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP -16/2020

PORTARIA AP – 16/2020 De 04 de maio de 2020

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal n° 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1°, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 022/2019:

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor, **ADEMAR CÂNDIDO DOS SANTOS,** auxiliar de serviços, matrícula 107, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o disposto no **art. 6° LC 90/2019 c/c art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03 e o art. 36, inciso I a III da Lei Municipal nº 297/2017**.

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 04 de maio de 2020

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:E1CB7CBC

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA 17/2020

PORTARIA N° 17/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 004/2020:

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **LUIZ PEREIRA RAMOS** esposo da ex servidora **JÚLIA CARDOSO RAMOS,** que ocupou o cargo de professora, matricula 620, lotada na Secretaria de Educação deste Município, a partir da data do óbito ocorrido em 24 de abril de 2020, com fundamento nos **Art. 40, § 7º e Art. 23 da Emenda Constitucional n° 103 c/c Art. 5º Lei Complementar Municipal n° 90/2019.**

Art. 2° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito ocorrido em 24 de abril de 2020.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 04 de maio de 2020.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:1C3C9103

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020
PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.** O Pregoeiro**,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 698/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor das **EMPRESAS:**

MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Inscrita no **CNPJ: 31.131.938/0001/74**
Com sede na Rua Doutor Vasconcelos, n° 1509, bairro Alto Branco, Campina Grande-PB
Com valor de **R$ 6.000,00** (Seis mil reais)

ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA
Inscrita no **CNPJ**: **03.965.517/001-03**
Com sede na rua Professora Severina Moura, bairro Torre, João Pessoa-PB.
Com valor de **R$ 10.075,00** (Dez mil e setenta e cinco reais)

DENTAL CAJAZEIRAS
Inscrita no **CNPJ: 09.210.219/0001-90**
Com sede na Av. Severino Cordeiro, n°402, bairro Jardim Oasis, Cajazeiras-PB
Com valor de **R$ 490,00** (Quatrocentos e noventa reais).

FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Inscrita no **CNPJ: 08.160290/0001-42**
Com sede na rua Manoel de Oliveira, N° 110, bairro Catolé, Campina Grande-PB
Com valor de **R$ 16.565,00** (Dezesseis mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

BETANIAMED COMECIAL EIRELI
Inscrita no **CNPJ: 09.560.267/0001-08**
Com sede na rua Antonio Gravatá, n° 131, bairro Betânia, Belo Horizonte-MG
Com valor de **R$ 74.010,000** (Setenta e quatro mil e dez reais).

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Inscrita no **CNPJ: 06.281.452/0001-75**
Com sede na rua Desembargador Lins Bahia, n° 207-A, bairro Praia do Meio, Natal-RN
Com valor de **R$ 4.031,00** (Quatro mil e trinta e um reais).

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Inscrita no **CNPJ: 09.478.023/0001-80**
Com sede na rua Odon Bezerra, n° 16, Centro, Sousa-PB
Com valor de **R$ 14.043.07** (Quatorze mil e quarenta e três reais e sete centavos).

ITAPORANGA – PB, 06 de maio de 2020.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:109FBD46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 007/2020, que objetiva a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor das empresas:

MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.131.938/0001/74
Com sede na rua Doutor Vasconcelos, n° 1509, bairro Alto Branco, Campina Grande-PB
Com valor de **R$ 6.000,00** (Seis mil reais)

ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA
CNPJ: **03.965.517/001-03**
Com sede na rua Professora Severina Moura, bairro Torre, João Pessoa-PB.
Com valor de **R$ 10.075,00** (Dez mil e setenta e cinco reais)

DENTAL CAJAZEIRAS – PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
CNPJ: 09.210.219/0001-90
Com sede na Av. Severino Cordeiro, n°402, bairro Jardim Oasis, Cajazeiras-PB
Com valor de **R$ 490,00** (Quatrocentos e noventa reais).

FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.160290/0001-42
Com sede na rua Manoel de Oliveira, N° 110, bairro Catolé, Campina Grande-PB
Com valor de **R$ 16.565,00** (Dezesseis mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

BETANIAMED COMECIAL EIRELI
CNPJ: 09.560.267/0001-08
Com sede na rua Antonio Gravatá, n° 131, bairro Betânia, Belo Horizonte-MG
Com valor de **R$ 74.010,000** (Setenta e quatro mil e dez reais).

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 06.281.452/0001-75
Com sede na rua Desembargador Lins Bahia, n° 207-A, bairro Praia do Meio, Natal-RN
Com valor de **R$ 4.031,00** (Quatro mil e trinta e um reais).

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.478.023/0001-80
Com sede na rua Odon Bezerra, n° 16, Centro, Sousa-PB
Com valor de **R$ 14.043.07** (Quatorze mil e quarenta e três reais e sete centavos).

Com valor global de **R$ 125.214,07** (Cento e vinte e cinco mil duzentos e quatorze reais e sete centavos).

Em consequência, ficam convocados as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 06 de maio de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:EA1574B0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ITAPORANGA – PB RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ITAPORANGA – PB
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2020
OCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPORANGA-PB, no uso de suas atribuições legais, nos termos da LeiNº 878 /2014, conforme disposto no Edital 01/2019 que dispõe sobre o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, do município de Itaporanga-PB, e dá outras providências, e por maioria absoluta de seus membros.
CONSIDERANDO as sentenças proferidas nos autos dos Mandados de Segurança, processos nºs. 0801437-37.2019.8.15.0211, 0800948-97.2019.8.15.0211 e 0801159-36.2019.8.15.0211, que deferiram a segurança pleiteada pelos candidatos, ALAN MAK MONTEIRO DA SILVA, WOSHINGTON LUIZ PEREIRA ARAÚJO e FRANCISCA NEURANDA BARREIRO PAULO DE ASSIS, respectivamente, para participarem do processo eleitoral para a escolha dos conselheiros tutelares.
RESOLVE:
Art. 1º- PUBLICAR o resultado definitivo da eleição do Conselho Tutelar de Itaporanga, realizada aos dias 06 de outubro de 2019:

NÚMERO	NOME	VOTOS
116	MATEUS NUNES DE SOUSA	677
109	WOSHINGTON LUIZ PEREIRA ARAUJO	603
105	MARLENE SOARES PEREIRA GUIMARAES	371
103	DAMIANA RUFINO DE SOUSA	344
118	ALAN-MAK MONTEIRO DA SILVA	330
101	ETANIA FERREIRA DE MELO DEOCLECIANO	316
106	ILDEMARCOS ALVENTINO FRADE	252
108	DAURICÉLIA LACERDA CONSERVA	229
104	ROBERTA PEREIRA DA SILVA CAIANA	219
113	MARIA CELEIDA SOARES GOMES	210
102	ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA	200
114	MARIA DA CONCEIÇÃO SALVIANO FIGUEIREDO	190
111	LINDJANE RODRIGUES INACIO	171
107	ANA FLÁVIA CASSIMIRO DE SOUZA	162
115	JOSE FERNANDO NUNES	162
117	FRANCISCA NEURANDA BARREIRO PAULO DE ASSIS	99
112	LUAN JOSÉ FIGUEIRÊDO BATISTA	73
110	LUIZ FELIPE EUFLASINO	29
Total de Votos Brancos		72
Total de Votos Nulos		71
Total de Votos Válidos		4637
Total de Votantes		4780

Itaporanga – PB, 12 de maio de 2020.

JULIANA PEREIRA DINIZ
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:183F13E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 029/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 029/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS "COVID – 19", PROIBINDO A MAJORAÇÃO DOS PREÇOS DE PRODUTOS ESSENCIAIS À PROTEÇÃO CONTRA A CONTAMINAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS, ALÉM DE OUTRAS RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 5º. IX, 51 e 52, V.

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;
Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência no Município de Juripiranga e o estabelecimento de medidas para enfrentamento a pandemia do novo coronavírus, através de publicação dos Decretos 017/2020 e posteriores;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, declarando a Transmissão Comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de Juripiranga, especialmente na proteção dos munícipes;

Considerando a Recomendação nº 001/2020, de 30 de março de 2020, do Ministério Público do Estado da Paraíba;

Considerando a ampliação do número de casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil e a necessidade de aplicação do princípio da precaução, preconizado pela Organização Mundial de Saúde, visando ao "achatamento da curva" de transmissão, para evitar a sobrecarga dos serviços de saúde;

Considerando as notícias que apontam o aumento abusivo do preço de venda, especialmente em farmácias/drogarias e estabelecimentos de venda de artigos hospitalares, de alguns de seus produtos, especialmente álcool em gel, máscaras cirúrgicas, máscaras descartáveis elásticas e luvas, aproveitando-se da disseminação da Covid-19 no Brasil;

Considerando que o aumento arbitrário de lucro e a imposição de preços excessivos são, independentemente de culpa, infrações à ordem econômica, previstas no art. 36 da Lei 12.529/11;

Considerando que o aumento de preço sem justa causa configura infração ao Código de Defesa do Consumidor, podendo o fornecedor incorrer, conforme o caso, nas mais diversas sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, como: multa; apreensão do produto; inutilização do produto; suspensão de fornecimento de produtos ou serviço; suspensão temporária de atividade; revogação de concessão ou permissão de uso; cassação de licença do estabelecimento ou de atividade; interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade; e intervenção administrativa.

Considerando que provocar a alta de preços de mercadorias por operações fictícias ou qualquer outro artifício constitui crime contra a economia popular, nos termos do art. 3º, inciso VI, da Lei Federal nº 1.521/51;

DECRETA:

Art. 1º Fica **PROIBIDA** aos estabelecimentos comerciais/empresariais do Município de Juripiranga, especialmente as farmácias, drogarias e supermercados, a **MAJORAÇÃO**, sem justa causa, de preços de luvas, máscaras, álcool em gel, entre outros produtos relacionados à prevenção do contágio, contaminação e disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) ou doenças assemelhadas.
§1º. Os estabelecimentos mencionados no *caput* desse artigo devem destinar a comercialização de máscaras com prioridade às pessoas com eventual contágio ou pertencentes aos grupos de risco e aos profissionais da área de saúde;
§2º. Caso os estabelecimentos já tenham elevado os preços, que sejam remarcados com os valores anteriores, proporcionais ao valor de aquisição diretamente dos fornecedores;

Art. 2º O descumprimento dessas disposições incorre nos ditames das Leis 12.529/11 (Infrações contra a Ordem Econômica) e 1.521/51 (Crimes contra a Economia Popular), bem como do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Juripiranga, 20 de abril de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional de Juripiranga-PB

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:0B48AA30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 030/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 030/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS ESTIPULADOS NOS DECRETOS MUNCIPAIS, NO TOCANTE ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA ADVINDA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 5º. IX, 51 e 52, V.

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;
Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência no Município de Juripiranga e o estabelecimento de medidas para enfrentamento a pandemia do novo coronavírus, através de publicação dos Decretos 017/2020 e posteriores;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, declarando a Transmissão Comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de Juripiranga, especialmente na proteção dos munícipes;

Considerando as determinações fixadas pelo **Decreto Estadual nº 40.188, de 17 de Abril De 2020**, que prorroga o prazo de suspensão de atividades de estabelecimentos comerciais, e das medidas de isolamento social;

Considerando a ampliação do número de casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil e a necessidade de aplicação do princípio da precaução, preconizado pela Organização Mundial de Saúde, visando ao "achatamento da curva" de transmissão, para evitar a sobrecarga dos serviços de saúde;

Considerando o Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, que define a assistência social e atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, entre os serviços públicos e atividades essenciais indispensáveis ao atendimento das necessidades da população;

Considerando a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; e

Considerando a necessidade de estabelecer medidas de apoio econômico no Município de Juripiranga para compensar e amenizar os impactos da crise gerada pela Pandemia em pauta;

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, diante da necessidade de conservação das medidas de restrição previstas no Decreto Municipal nº 017/2020, de 18 de março de 2020 e seguintes, ficam prorrogados os prazos previstos no Decreto Municipal nº 023/2020, de 04 de abril de 2020, impondo a **SUPENSÃO** de atividades por parte dos estabelecimentos comerciais de bens e serviços, bem como da prorrogação do expediente interno nas repartições públicas municipais, da recomendação da suspensão das atividades coletivas por parte de associações, sindicatos, e templos religiosos, e também do recesso escolar na rede municipal de ensino, no âmbito deste município, até o dia 03 de maio de 2020.
§ 1º. Fica permitido, a partir de 20 de abril de 2020, o funcionamento de óticas e de estabelecimentos que comercializem produtos médicos/hospitalares, que poderão funcionar, exclusivamente, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de retirada de mercadorias e com agendamento de atendimento, vedando-se a aglomeração de pessoas;
§ 2º. Fica permitido o funcionamento de supermercados, mercadinhos, mercearias, frigoríficos, correios, farmácias e serviços de saúde, como hospital, clínica, laboratório e estabelecimentos congêneres, postos de combustíveis, funerárias, padarias, distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica, serviços de telecomunicações, segurança privada, clínicas veterinárias, lojas de materiais médicos e odontológicos, lojas de produtos para animais, lavanderias, oficinas e concessionárias exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos, empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada, fábricas de bomba de irrigação, ventiladores e ar-condicionado, bem como os seus respectivos serviços de manutenção, vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias, transporte e entrega de cargas em geral, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, além de produção, transporte e distribuição de gás natural.
§ 3º. Ficam SUSPENSAS as atividades dos seguintes estabelecimentos comerciais: galerias comerciais, bares, restaurantes, lanchonetes, livrarias, papelarias, armarinhos, movelarias, bares, restaurantes, salão de beleza, barbearias, academias de ginástica, áreas de lazer e recreação, casas de recepções e festas, casas noturnas, clubes, oficinas mecânicas, perfumarias, lojas de calçados, lojas de roupas, lojas de artigos e utensílios para o lar, banca de jogos, bancos de vendas de produtos diversos, dentre outros que atendam o público.
§ 4º. Caso os bares, restaurantes e lanchonetes tenham estrutura e logística adequadas, poderão efetuar entrega em domicílio, inclusive por aplicativo/ plataformas digitais, ou disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa à Covid-19.
§ 5º. Os estabelecimentos que comercializem material de construção estão autorizados a funcionar, exclusivamente, para a aquisição de produtos necessários à realização de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de retirada de mercadorias, vedando-se a aglomeração de pessoas, nos termos fixados pelo Decreto Estadual nº 40.141, de 26 de março de 2020.
§ 6º. As feiras livres com suas instalações terão o seu funcionamento limitado à comercialização única e exclusiva produtos alimentícios, e desde que mantenham dois metros de distância entre os bancos/pontos de venda, bem como procedam com a devida higienização dos materiais de trabalho, evitando ao máximo o contato físico entre comerciantes e consumidores.
§ 7º. Todos os serviços e estabelecimentos devem observar regras para evitar a aglomeração de pessoas, sob o risco de sofrer interdição imediata, em casos de descumprimento.
§ 8º. Recomenda-se que a Rede de Ensino Privada adote o mesmo procedimento referente à prorrogação do recesso escolar.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais medidas adotadas para promover o combate ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Fica autorizado a qualquer funcionário da Administração Municipal e Estadual, Polícia Militar, Polícia Civil e qualquer agente público a realizar a fiscalização e requerer providências para o efetivo cumprimento das medidas.
Parágrafo Único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais

práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Juripiranga, 20 de abril de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional de Juripiranga-PB

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:E352501D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 034/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 034/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS FIXADAS NOS DECRETOS MUNCIPAIS, QUE TRATAM DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de Janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando todas as medidas estabelecidas pelo Decreto nº 017, de 18 de Março de 2020, Decreto nº 018, de 21 de março de 2020, Decreto nº 019 de 23 de março de 2020, Decreto nº 020, de 27 de março de 2020, Decreto 023, de 04 de abril de 2020, Decreto 030, de 20 de abril de 2020 e Decreto 032/2020, de 02 maio de 2020;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, declarando a Transmissão Comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional;

Considerando as determinações fixadas pelo **DECRETO ESTADUAL Nº 40.217, DE 02 DE MAIO DE 2020**, que prorroga o prazo de suspensão de atividades de estabelecimentos comerciais, e das medidas de isolamento social, e fixa a obrigatoriedade do uso de máscaras em todo o território estadual;

Considerando o Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, que define a assistência social e atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, entre os serviços públicos e atividades essenciais indispensáveis ao atendimento das necessidades da população;

Considerando os resultados dos casos suspeitos, que foram testados e confirmados positivo para o CORONAVÍRUS, no Município de Juripiranga-PB, nesta quinta-feira, dia 07 de maio de 2020;

Considerando a reunião extraordinária do Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus, realizada nesta quinta-feira, dia 07 de maio de 2020, às 15 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Em caráter excepcional, diante da necessidade de manutenção das medidas de restrição previstas no Decreto Municipal nº 17, de 18 de março de 2020, bem como, as providências fixadas no Decreto Municipal nº 030, de 20 de abril de 2020, fica mantida a SUPENSÃO de atividades por parte dos estabelecimentos comerciais de bens e serviços, até o dia 18 de maio de 2020.

§ 1º. Ficam suspensos o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais: galerias comerciais, bares, restaurantes, lanchonetes, livrarias, papelarias, armarinhos, movelarias, salão de beleza, barbearias, academias de ginastica, áreas de lazer e recreação, casas de recepções e festas, casas noturnas, clubes, perfumarias, lojas de calçados, lojas de roupas, lojas de artigos e utensílios para o lar, banca de jogos, bancos de vendas de produtos diversos, dentre outros que atendam o público.

§ 2º. No período referido no caput deste artigo, ficam permitidos, nos termos do Decreto Municipal nº 023, de 04 de abril de 2020, o funcionamento de supermercados, mercadinhos, mercearias, frigoríficos, correios, postos de combustíveis, funerárias, padarias, distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica, serviços de telecomunicações, segurança privada, clínicas veterinárias, lojas de materiais médicos e odontológicos, lojas de produtos para animais, lavanderias, oficinas e concessionárias exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos, empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada, fábricas de bomba de irrigação, ventiladores e ar-condicionado, bem como os seus respectivos serviços de manutenção, fábricas de bomba de irrigação, ventiladores e ar-condicionado, bem como os seus respectivos serviços de manutenção, vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias, transporte e entrega de cargas em geral, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, além de produção, transporte e distribuição de gás natural, farmácias e serviços de saúde, como hospital, clínica, laboratório e estabelecimentos congêneres. Permitido também o funcionamento de imobiliárias, estabelecimentos que comercializam materiais de construção, óticas e de estabelecimentos que comercializem produtos médicos/hospitalares, que poderão funcionar, exclusivamente, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de retirada de mercadorias e com agendamento de atendimento, vedando-se a aglomeração de pessoas;

§ 3º. No período referido no caput deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, que tenham estrutura e logística adequadas, poderão efetuar entrega em domicílio, inclusive por aplicativo/plataformas digitais, ou disponibilizar a retirados no local, de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus.

§ 4º. As feiras livres com suas instalações terão o seu funcionamento limitado à comercialização única e exclusiva produtos alimentícios, e desde que mantenham dois metros de distância entre os bancos/pontos de venda, bem como procedam com a devida higienização dos materiais de trabalho, evitando ao máximo o contato físico entre comerciantes e consumidores.

§ 5º. Todos os serviços e estabelecimentos, autorizados a funcionar, devem observar regras para evitar a aglomeração de pessoas, sob o risco de sofrer interdição imediata, em casos de descumprimento.

§ 6º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, por meio deste decreto, e também pelos decretos municipais 023/2020, 030/2020 e 032/2020, ficam obrigados a fornecer máscaras para todos os seus empregados, prestadores de serviço e colaboradores, e a cobrar o uso de máscaras por parte de clientes, sendo vedada a permanência de

qualquer pessoa no interior dos respectivos estabelecimentos, ou em filas para atendimento formadas do lado de fora, sem a utilização de máscaras.

§ 7º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, por meio deste decreto, e também pelos decretos municipais 023/2020, 030/2020 e 032/2020, ficam obrigados a limitar o número de pessoas que permanecem no interior dos estabelecimentos, e a garantir a higienização para desinfecção do ambiente, das estruturas, prateleiras, balcões, vitrines e similares, bem como de outros equipamentos e objetos de uso comum.

§ 8º. Fica temporariamente SUSPENSA a feira-livre da quarta-feira, do Município de Juripiranga-PB, a partir da data de publicação deste Decreto, e se estenderá até a tomada de novas medidas pelos órgãos competentes;

§ 9º. Fica temporariamente proibida a vinda de feirantes/ambulantes de outros Municípios para comercializar qualquer tipo de produto na feria-livre do Município de Juripiranga-PB, iniciando-se tal restrição a partir do dia 16 de maio de 2020, e se estenderá até a adoção de novas decisões pelos órgãos competentes;

§ 10. Fica determinada a montagem de barreiras sanitárias, nas principais entradas da cidade de Juripiranga, quais sejam: a Avenida Brasil, no local próximo ao Portal de entrada; a Rua Amazonas, no Alto das Pedras e a Rua Espírito Santo, na entrada do Conjunto Caio Correia de Araújo, sendo tais barreiras voltadas à desinfecção dos veículos, aferição da temperatura corporal dos passageiros e orientação sobre as principais medidas de higiene e de prevenção, que devem ser praticadas por todos, para evitar/diminuir a velocidade do contágio pelas pessoas;

§ 11. O disposto no caput será fiscalizado pela Vigilância Sanitária Municipal, com o apoio da Polícia Militar do Estado da Paraíba, e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação das sanções cabíveis, podendo resultar no fechamento, em caso de reincidência.

Art. 2º Fica autorizada a retomada das reuniões da Comissão Permanente de Licitação, para abertura, continuação e/ou conclusão dos certames licitatórios, que se deem em função do atendimento a demandas inadiáveis da administração publica municipal.

§ 1º O disposto no caput se dará mediante a observação de todas as regras e normas sanitárias, além das recomendações feitas pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde do Brasil e pela Secretaria de Estado da Saúde, podendo inclusive adotar as medidas para realização de reuniões por videoconferência, nos termos da legislação vigente.

§ 2º No período em que sejam mantidas as recomendações de distanciamento social, as reuniões da Comissão Permanente de Licitação poderão, inclusive, ser realizadas em sala ou auditório, que atenda as exigências mínimas necessárias de distanciamento entre os servidores e demais participantes.

§ 3º É vedada a permanência de qualquer pessoa nas reuniões presenciais, sem a utilização de máscaras.

§ 4º Fica o presidente da Comissão Permanente de Licitação, responsável por garantir o cumprimento de todas as exigências e determinações previstas no presente Decreto.

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais medidas adotadas para promover o combate ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas por meio de consulta formulada à Secretaria de Planejamento e Administração do município, através do **e-mail prefeitura.juripiranga@bol.com.br**

Art. 5º Fica autorizado a qualquer funcionário da Administração Municipal e Estadual, Polícia Militar, Polícia Civil e qualquer agente público a realizar a fiscalização e requerer providências para o efetivo cumprimento das medidas.

Parágrafo Único – Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Juripiranga/PB, 07 de maio de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:ECD8A5D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 077/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 077/2020, de 30 de abril de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXTINGUIR** o contrato com o Sr. **KAIO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 3256935** SSP/PB, **CPF n° 068.841.664-01**, matrícula 3313, residente na Rua Severino Massa Spinelli, nº 293, Tambaú, João Pessoa, PB, do cargo de **MÉDICO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:9D2BEF3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2020

GABINETE DO PREFEITO - CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA**, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, nas demais leis que regem a espécie e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital e Regulamento n° 001/2016, que se deu através do **DECRETO Nº 013/2017, de 01 de Junho de 2017**, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados em anexo, para o provimento do cargo de **PSICÓLOGO**, no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB.

Os candidatos relacionados em Anexo deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na sede da Prefeitura Municipal Juripiranga/PB, situada na Avenida Brasil, 380, centro, Juripiranga - Paraíba, CEP 58.330-000, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta Convocação, no horário das 07h:00min às 13h:00min, para apresentação e entrega dos documentos pré-admissionais constantes deste Edital.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas e entregues no prazo acima descrito.

Prefeitura Municipal de Juripiranga, Gabinete do Prefeito em, 05 de março de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS DE ACORDO COM O EDITAL E REGULAMENTO N° 001/2016, COMBINADO COM O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E COM O DECRETO N° 013/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017, JURIPIRANGA-PB.

CARGO: PSICÓLOGO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**DOCUMENTO RG**	**NOTA TOTAL**
910	Isadora Maria Pimentel Paes De Barros	2	8362900	63,00
1707	Maria Gabrielly Barbosa Alves	3	3554379	57,25

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME ITENS XV – DA NOMEAÇÃO E XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DE ACORDO COM O EDITAL E REGULAMENTO N° 001/2016, DO CONCURSO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, DO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA-PB, A SEREM APRESENTADOS E ENTREGUES PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

a) 02 (duas) fotos 3X4
b) Certidão de quitação com as obrigações Militares e Eleitorais;
c) Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral para o exercício do CARGO, expedido pela junta médica designada pelo município em data e horário a serem definidos no aceite da vaga;
d) Documento comprobatório de inscrição e regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
e) Documento de Identidade;
f) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
g) Comprovante escolar de acordo com os requisitos mencionados no item 1.1.; do Capítulo I – DOS CARGOS;
h) Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para casados;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
j) Inscrição no PIS/PASEP;
k) Certidão, Estadual e Federal de inexistência de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos, dos seguintes órgãos:
K.1 – Tribunal de Justiça do Estado de Residência;
K.2 – Justiça Federal do Estado de Residência;
K.3 – Justiça Militar da União – Disponível no site STM;
K.4 – Tribunal Superior Eleitoral - TSE
l) Declaração negativa de acumulação de CARGO, CARGO ou função pública, referente a CARGO efetivo da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas Emendas.
m) Certidão de Registro e de Regularidade nos órgãos de classe para os Cargos que possuem este requisito.
n) Comprovante de residência atualizado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG e Órgão Expedidor**), inscrito (a) no CPF sob n.º (**número do CPF**), domiciliado (a) na (**endereço de residência**), **DECLARA** por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso Público, regido sob o Edital e Regulamento n° 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB.

Juripiranga-PB, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG e Órgão Expedidor**), inscrito (a) no CPF sob n.º (**número do CPF**), domiciliado (a) na (**endereço de residência**), **DECLARA** sob as penas da Lei**,** para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR R$**

Juripiranga-PB, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:D02F3237

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Construção de Barragem de Terra no Sítio Caboré no Município de Manaíra – PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 01/06/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.manaira.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br. Qualquer informações entrar em contato com o setor de licitação.

Manaíra - PB, 12 de maio de 2020.

MANOEL MARCELO TAVARES FURTADO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:EAFF543C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municial nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 14 de Maio de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:8C971D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº 39 /2020 MATARACA/PB, 13 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo artigo 149 da lei municipal 431/2017, de 23 de agosto de 2017.

RESOLVE nomear a **COMISSAO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para conduzi o **PAD – Procedimento Administrativo Disciplinar**, dos servidores **Maria Amália Ramos de Andrade Costa e Daniel da Silva**, para apuração de infrações previstas no artigo 133, II, da lei complementar municipal 431/2017, de 23 de agosto de 2017.

ALCIONE SOARES DA COSTA – Presidente
PEDRO MADRUGA DA SILVA - Membro
PETRONIO BARBOSA DA SILVA – Membro

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:837BE592

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 18/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR INTERESSE SOCIAL, O IMÓVEL URBANO, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO MUNICIPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo nº 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, alínea "i", e 6° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Desapropriação n° 003/2020,

Considerando a necessidade do município na construção de galeria para escoamento de águas pluviais e atender os serviços indispensáveis ao bem estar social da comunidade em geral;
Considerando, que se faz necessário ao administrador do município tomar providências para satisfazer aos anseios da sociedade, buscando sempre a melhoria na qualidade de vida do povo Mataraquense;

DECRETA:

Art. 1° Fica DECLARADO de UTILIDADE PÚBLICA o imóvel urbano descrito abaixo, localizado neste Município, conforme planta topográfica e memorial descritivo anexo, partes integrantes deste Decreto:

- de imóvel urbano, com área de 668.52m², no imóvel com área total de 4.157,14m², pertencente ao Senhor Joaquim Lopes de Lima, na Avenida Dr. Carlos Pessoa de Melo, bairro: Bom Jesus, Mataraca (PB), com as seguintes confrontações: ao Norte: medindo 60.00m, com área pertencente ao Senhor Valter Bessa; ao Sul, medindo 60.00m, com a Rua Eugenio da Cruz Marques; ao Leste: medindo 70.00m, com área pertencente ao Senhor Hélio C. Gerônimo; e ao Oeste: medindo 70.00m, com área pertencente ao senhor Valter Bessa, conforme planta topográfica em anexo, objetivando a construção de galeria para escoamento de águas pluviais.

Art. 2° - O imóvel objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se a construção, por interesse público, de galeria para escoamento de águas pluviais promovendo melhoria no bem estar social da comunidade local.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de recursos financeiros próprios do município, classificados na seguinte dotação orçamentária: 02.100 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, 15.451.0316.1013 – Aquisição e Desapropriação de imóveis para Urbanização, e 4490.61.99 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4° - Fica autorizado às autoridades administrativas e aos agentes públicos a penetrar no imóvel objeto do presente Decreto, para realização dos trabalhos visando a efetivação dos fins estabelecidos no art. 2°.

Art. 5° - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover, em caráter de urgência e na forma de legislação em vigor, a desapropriação do imóvel descrito no art. 1° deste Decreto.

Art. 6°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 12 de maio de 2020.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:52A4E889

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 527 /2020. - REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS CARGOS DE TÉCNICO DE EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM INFORMÁTICA – MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO; FISCAL DE TRIBUTOS; MOTORISTA CATEGORIA C; MOTORISTA CATEGORIA D, OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PESADAS, AGEN

LEI MUNICIPAL Nº 527 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Reajusta o piso salarial dos cargos de Técnico de em Enfermagem; Técnico em Informática – manutenção e instalação; Fiscal de Tributos; Motorista categoria C; Motorista categoria D, Operador de máquinas

agrícolas pesadas, Agente Administrativo, Técnico em Análise Clínica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e sanciona a presente Lei.,

Art. 1º. Fica atualizado para R$ 1.153,65 (mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), o salário dos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem; Técnico em Informática – manutenção e instalação; Fiscal de Tributos; Motorista categoria C; Motorista categoria D, Agente Administrativo e Técnico em Análise Clínica. Equivalente a um percentual de reajuste de 4,70% (quatro vírgula setenta percentuais).

Art. 2º. - Fica atualizado para R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), o salário do Operador de máquinas Agrícola Pesada. Equivalente a um percentual de reajuste de 36,13 (trinta e seis vírgula treze percentuais).

Art. 3º. - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, para atender ao contido no artigo 1º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual igual ao acréscimo ora concedido.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 5º. Está lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 2020.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:B885B3F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 528/2020. - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CALÇADÃO DA IGREJA MATRIZ "PADRE DAMIÃO FERREIRA DOS SANTOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 528, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação do Calçadão da Igreja Matriz "Padre Damião Ferreira dos Santos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e sanciona a presente Lei.,

Art. 1º - Fica denominada o Calçadão da Rua São José ao lado da Igreja Matriz da Cidade de Montadas de "Padre Damião Ferreira dos Santos".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar no aludido Calçadão a placa indicativa com sua denominação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas-PB, 11 de maio de 2020.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:46EC766A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 529/2020. - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA DA RUA SÃO JOSÉ (POR TRÁS DA IGREJA) DE "TRAVESSA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 529, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação da Travessa da Rua São José (por trás da Igreja) de "Travessa do Sagrado Coração de Jesus" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e sanciona a presente Lei.,

Art. 1º - Fica denominada a Travessa da Rua São José por trás da Igreja Matriz da Cidade de Montadas de "Travessa do Sagrado Coração de Jesus".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar na aludida Travessa a placa indicativa com sua denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas-PB, 11 de maio de 2020.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:63D6DB0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 530/2020. - DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE "KIT ALIMENTAÇÃO" PARA OS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM SUBSTITUIÇÃO AO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, NOS TERMOS QUE ESPEC

LEI MUNICIPAL Nº 530, 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a distribuição de "kit alimentação" para os pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em substituição ao fornecimento da merenda escolar, nos termos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e sanciona a presente Lei.,

Art. 1º- Durante o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em razão da calamidade pública declarada pelos Decretos Municipais nº136, 138, 139 e 142/ 2020, fica autorizado, em caráter excepcional, a distribuição imediata, aos pais ou responsáveis dos alunos nelas matriculados, de gêneros alimentícios, na forma de um "kit alimentação", em substituição ao fornecimento da merenda escolar.
§ 1º O "kit alimentação" conterá, tanto quanto possível, os gêneros alimentícios oferecidos no cardápio regular da merenda escolar.
§ 2º O "kit alimentação" será montado levando em consideração o consumo médio mensal por aluno em ambiente escolar.
§ 3º Na composição do "kit alimentação", não deverão constar alimentos considerados inadequados para a educação alimentar, bem como evitados produtos perecíveis, a fim de minimizar perdas no

processo de logística entre a entrega pelo fornecedor, o acondicionamento e a entrega final ao aluno.
Art. 2º- O "kit alimentação" será destinado exclusivamente aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, cujos cadastros constam do sistema da Secretaria da Educação do Estado da Paraíba.
Art. 3º- A entrega do "kit alimentação" aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino será organizada e fiscalizada diretamente pela Secretaria Municipal da Educação.
Art. 4º - A execução do disposto neste Decreto será fiscalizada pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE), devendo, ainda, o Ministério Público ser informado para fins de acompanhamento.
Art. 5º - A utilização do "kit alimentação" para fins diversos do previsto nesta Lei configura desvio de finalidade, sujeitando aqueles que para ele tenham concorrido às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das de natureza civil ou penal.
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, ficando autorizada a utilização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos do art. 21-A da Lei Federal nº 11.497, de 16 de junho de 2009, acrescido pela Lei Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020.
Art. 7º - O titular da Secretária Municipal da Educação poderá expedir normas complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Lei.
Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelos Decretos Municipais.

Montadas/PB, 11 de maio de 2020.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:9DE1BBB0

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 068/2020 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LEANDRO LAURENTINO ANDRÉ

DECISÃO Nº 068/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de 30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo 2019-20, no período de **01/07/2020 a 30/07/2020**, ao servidor público municipal **Leandro Laurentino André,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 113/2015 e matrícula nº 3075. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020.

Montadas/PB, 12 de maio de 2020.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:D5CA75C6

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 069/2020 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, A FABRÍCIA BARROS HENRIQUE NASCIMENTO

DECISÃO Nº 069/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de 30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo 2019-20, no período de **01/06/2020 a 30/06/2020**, à servidora pública municipal **Fabrícia Barros Henrique Nascimento,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 111/2015 e matrícula nº 3078. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020.

Montadas/PB, 12 de maio de 2020.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:94F5D80B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP15003/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATRIAL DE LIMPEZA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Gestora do Fundo Municipal de Saúde, em 13/05/2020.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:E9D6FAF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATRIAL DE LIMPEZA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP15003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monteiro: 014 - Fundo Municipal de Saúde. Programa de Trabalho: 10.301.1010.2073 1214 - Manutenção de Outros Programas de Saúde. Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 12/06/2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro e: CT Nº 25101/2020 - 13.05.20 - J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ: 21.318.384/0001-65 - R$ 20.280,00.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:BC64BFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.30/2020
A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0.10.30/2020**, cujo objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** DATA DA ABERTURA: **27 DE MAIO DE 2020, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Cópia do

edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf**.

Monteiro-PB, 13 de Maio de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:8E54385B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **25.0.02/2019/PMM**. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa **LARYSSA DE SOUSA SILVA ALEIXO - ME**. OBJETO CONTRATUAL: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 08 de Maio de 2020 a 08 de Agosto de 2020, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Terceira do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita

Monteiro – PB, 08 de Maio de 2020.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:2B1B5D48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 4º (QUARTO) COLOCADO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Patos-PB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, através da Pregoeira Municipal,TORNA PÚBLICOpara conhecimento dos interessados, a convocação da empresa R M COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.679.115/0001-40, **QUARTA COLOCADA** no Pregão Eletrônico acima citado, para apresentar Proposta e Documentos de Habilitação, conforme Edital de Licitação. A **data limite para apresentação será dia 18 de maio as 11:00 horas.**
Informações Complementares será exclusivamente através do E-mail licitacao@patos.pb.gov.br.

Patos-PB, 13 de maio de 2020.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:17F807B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º:005/2020 – PUBLICAÇÃO DECISÃO

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, a em especial a análise e recomendação da Pregoeira e Parecer Jurídico da Assessoria da Comissão de Licitação, **INFORMO QUE FOI JULGADO PROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pela empresa **CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA**, sendo desclassificada a Empresa R&M Comercio de Veículos EIRELI e declarando vencedora a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA**.

Patos (PB), 11 de maio de 2020.

FRANCISCA LAVÔR FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:A1BAFB93

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Patos, através de sua Pregoeira Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO,**tudo nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Nº 8.666/93 e demais legislações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Insumos e Material Médico Hospitalar a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Patos/Secretaria de Saúde de Patos durante a Pandemia do Covid-19,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** Data para cadastro de propostas a partir das **13:00hs do dia 15/05/2020**; Data para abertura de propostas a partir das **13:00hs do dia 22/05/2020,**Início **da sessão pública de lances: Dia 13:05hs do dia 22/05/2020 (horário de Brasília).** O Edital estará disponível nos Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao **e** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente ou através do e-mail licitacao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 11 de maio de 2020.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:8A55F444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 011/2020 - PMP - PUBLICAÇÃO DECISÃO

Impugnante: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta, e devendo manter-se os prazos estipulado no Edital do Certame.

Patos (PB), 13 de maio de 2020.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:77DF07AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS, LONAS E BANNER'S DE SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/06; Decreto Municipal nº 125/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 29 de Abril de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:730C9ABC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 580/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS NO TOCANTE AO FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DE ESTABELECIMENTOS PRIVADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB DURANTE O PERÍODO DE 13 A 31 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6°, elenca a saúde como direito social fundamental, garantido mediante a implementação de políticas públicas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença, conforme preceitua o art. 196 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.979/2020, que elenca medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavirus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a evolução dos casos de COVID-19 em todo o Brasil, já existindo casos confirmados neste município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Picuí publicou os Decretos n° 560/2020, 562/2020, 563/2020 e 570/2020, estabelecendo medidas preventivas quanto ao funcionamento das repartições públicas municipais e estabelecimentos privados até 03 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas já impostas devem ser periodicamente reavaliadas, a fim de se aperfeiçoarem à realidade local, visando trazer o menor prejuízo possível ao bem comum;

CONSIDERANDO que compete aos municípios estabelecer normas de conduta para os estabelecimentos e eventos privados que estejam em seu domínio territorial, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público da Paraíba no sentido de não flexibilizar as medidas preventivas estabelecidas pelo Decreto emitido pelo governador do Estado da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º - Permanece suspenso o atendimento presencial, de 13 a 31 de maio de 2020, em todas as repartições públicas municipais, salvo as Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, o CEVANS, inclusive os Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Central, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, o Centro Municipal de Especialidades, e o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.
§ 1° - As Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, o CEVANS, inclusive os Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Central, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, o Centro Municipal de Especialidades e o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO deverão fazer triagem em relação aos atendimentos a serem realizados, evitando-se a concentração/aglomeração de pessoas em um mesmo espaço físico.
§ 2° - Nas demais repartições públicas, poderão ser realizados atendimentos presenciais em casos de urgência, sendo estes entendidos como aqueles cujo atendimento, após 31 de maio de 2020, ocasionará dano a direitos ou à integridade e segurança do cidadão.
§ 3° - Fica permitido aos secretários municipais dispensar, no período destacado no *caput* deste artigo, outros servidores, que não os constantes deste decreto, de comparecerem ao local de trabalho, mediante portaria, a depender da avaliação acerca da necessidade de cada repartição, bem como determinar rodízio/plantão de servidores, a fim de se evitar aglomeração.

Art. 2° - Permanecem suspensas as aulas da rede municipal de ensino de 13 a 31 de maio de 2020, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto alterar, posteriormente, o calendário escolar, definindo como se dará a reposição de tais dias letivos.

Art. 3° - Ficam canceladas as sessões presenciais de processos licitatórios já designadas de 13 a 31 de maio de 2020.

Art. 4° - Ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho, de 13 a 31 de maio de 2020, os servidores municipais que:
I – forem portadores de doença crônica que compõe o grupo de risco, segundo a Organização Pan-Americana de Saúde – OPAS/Brasil, de aumento de mortalidade pelo novo coronavirus (COVID-19), devidamente comprovada por atestado médico;
II – estiverem gestantes;
III – tiverem idade igual ou superior a 60 anos.
Parágrafo Único – Também ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho no período citado no *caput* deste artigo os servidores municipais que apresentarem sintomas de gripe, devidamente comprovados por atestado médico, enquanto perdurarem tais sintomas.

Art. 5° - Durante o período de 13 a 31 de maio de 2020, o atendimento ao cidadão será realizado por intermédio de telefone, e-mail e site da Prefeitura Municipal de Picuí, bem como deverá ser disponibilizado aos servidores municipais, em todas as repartições públicas, produtos específicos de higienização.

Art. 6° - Fica cancelada a realização de eventos, palestras e seminários nas repartições públicas municipais de 13 a 31 de maio de 2020.

Parágrafo Único – Fica suspensa a realização de eventos, palestras e seminários privados no município de Picuí de 13 a 31 de maio de 2020.

Art. 7° - Permanece suspensa a concessão de férias aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 8° - Permanece proibido, de 13 a 31 de maio de 2020, o banho e a aglomeração de pessoas em açudes e reservatórios d'água públicos localizados no município de Picuí, recomendando-se, ainda, a mesma proibição àqueles que pertencem à esfera privada.

Art. 9° - Permanece suspensa a abertura de academias, clubes, casas de festa, espetinhos, áreas de lazer e prática desportiva, bem como bares localizados no município de Picuí de 13 a 31 de maio de 2020, sendo permitido, aos estabelecimentos em que for cabível, o funcionamento em sistema de atendimento de entrega domiciliar/*delivery*.

Art. 10 – Fica suspensa, de 13 a 31 de maio de 2020, a abertura de restaurantes, lanchonetes, bancas, quiosques e outras lojas e estabelecimentos comerciais, com exceção de:
I – estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
II – clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;
III – distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;
IV – supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente proibido o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;
V – agências bancárias, correspondentes bancários e casas lotéricas;
VI – cemitérios e serviços funerários;
VII – atividades de manutenção, reposição e assistência e instalação de máquinas de refrigeração e climatização;
VIII – segurança privada;
IX – empresas de saneamento básico e energia elétrica;
X – borracharias e lava jatos;
XI – órgãos de imprensa e meios de comunicação;
XII – serviços de assistência técnica;
XIII – óticas e estabelecimentos que comercializem produtos médicos/hospitalares, que poderão funcionar, exclusivamente, por meio de entrega a domicílio e como ponto de entrega de mercadorias.
§ 1° - Os estabelecimentos que poderão atender presencialmente, conforme rol supra, deverão tomar as medidas necessárias de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior, controlando a entrada e saída de cliente.
§ 2° - A Feira Livre de Picuí, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, permanecerá suspensa.
§ 3° – Fica proibido, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o consumo de bebidas alcóolicas e/ou gêneros alimentícios em todos os estabelecimentos comerciais do município de Picuí.
§ 4° - Fica proibido, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a realização de qualquer tipo de show/música ao vivo nos estabelecimento privados localizados no município de Picuí.
§ 5° - O funcionamento do Mercado Público de Picuí, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, será disciplinado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura, seguindo as restrições estabelecidas neste decreto.

Art. 11 – Será permitida a realização de obras de construção civil, públicas e privadas, no período de 13 a 31 de maio de 2020, desde que haja o fechamento de todo o entorno da obra e se adotem todas as medidas preventivas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, permanecendo restrito o acesso apenas aos trabalhadores e/ou responsáveis pela obra.

Art. 12 – Ficam suspensas as atividades de transporte alternativo no município de Picuí, no período de 13 a 31 de maio de 2020.
Parágrafo Único - No período citado no *caput* deste artigo, fica proibida a presença de taxistas e mototaxistas nas respectivas praças de táxi e mototáxi, sendo permitido a tais categorias prestarem seus serviços mediante solicitação de atendimento via telefone, *whatsapp* ou outro meio remoto.

Art. 13 - Permanece suspensa a realização de missas, cultos e outras cerimônias religiosas com a presença dos fieis de 13 a 31 de maio de 2020, orientando as igrejas a realizarem suas celebrações com transmissão através das redes sociais, e com a presença de uma equipe de celebração mínima, como vem ocorrendo em todo o mundo.
§ 1° – Nos períodos em que não ocorrerem celebrações religiosas, os templos deverão permanecer fechados.
§ 2° - As atividades administrativas das entidades religiosas poderão ser realizadas no período constante do *caput* deste artigo, observadas as normas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 14 – Permanecem abertos, de 13 a 31 de maio de 2020, os cartórios de registro civil e de registro de imóveis localizados no município de Picuí, devendo tomar as medidas necessárias de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior, controlando a entrada e saída de pessoas.

Art. 15 – Permanece obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos do município de Picuí de 13 a 31 de maio de 2020, ainda que produzidas de forma artesanal.

Art. 16 – Permanece proibida a aglomeração de pessoas no espaço territorial do município de Picuí, recomendando-se que só ausentem-se de suas casas em situação de necessidade e pelo menor tempo possível, evitando-se contaminação.
Parágrafo Único – Entende-se como aglomeração a reunião de pessoas sem que haja a observância de uma distância mínima de 1,5 (um e meio) metros.

Art. 17 - A desobediência a este decreto acarretará na sanção de multa de 1 (um) a 5 (cinco) UFR por evento, conforme estabelece o Código de Posturas Municipal, bem como configurará crime de desobediência, nos termos do que dispõe o Código Penal Brasileiro.

Art. 18 - Será publicado, até 31 de maio de 2020, novo decreto regulando a manutenção, o encerramento ou a ampliação das medidas preventivas constantes do presente instrumento normativo.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 13 de maio de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9447F5A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 322/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **EDNEIDE CRISTINE DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº 0065473, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao

período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 11/05/2020 a 09/06/2020.

Picuí-PB, 13 de maio de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CEE09C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº290/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerandoa Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, declarando a Transmissão Comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;

Considerando o Decreto Estadual 40.134, de 20 demarço de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública noEstado, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de04 de maio de 2000, em razão da crise de saúde públicadecorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suarepercussão nas finanças públicas do Estado;

Considerando a necessidade de deslocar as ações da Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento dos casos de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19);

Considerandoo estabelecimento de medidas para enfrentamento a pandemia do novo coronavírus, através de publicação dos Decretos nº 562/2020, de 23 de março de 2020 e nº 563/2020, de 31 de março de 2020, 570/2020, de 16 de abril de 2020 e 576/2020, de 30 de abril de 2020;

Considerando que a partir da edição dos Decretos, váriosservidores requereram afastamento do trabalho em razão das situações ali enumeradas com justificativas integrarem grupos de risco;

Considerando que o Governo Federal, através da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, estabeleceu as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**) e, entre elas, estão a antecipação de férias individuais (art. 3º, II c/c arts. 6º a 10) e a concessão de férias coletivas (art. 3º, III c/c art. 11), inclusive, no tocante aos períodos aquisitivos que ainda não tenham transcorrido;

Considerando que vários setores municipais demonstram a ociosidade dos servidores por falta de público para atendimento, bem como, também é patente a ausência de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pela impossibilidade de aquisição pela ausência no mercado;

RESOLVE:

Conceder 15(quinze) dias de **FÉRIAS COLETIVAS** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativas aos períodos aquisitivos ali enumerados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
2017459	AMANDA DE OLIVEIRA CAMARA	19.05.2020 à 02.06.2020	2020/2021
0066325	ANDERSON DOUGLAS SOUZA ARAGAO	13.05.2020 à 27.05.2020	2020/2021
0000450	ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS	13.05.2020 à 27.05.2020	2020/2021
0000610	CICERA DARC FERREIRA DA SILVA	13.05.2020 à 27.05.2020	2018/2019
0066185	ELISANGELA SOUZA OLIVEIRA LIMA	13.05.2020 à 27.05.2020	2020/2021
2017218	EVANDRO CARLOS DUARTE	13.05.2020 à 27.05.2020	2020/2021
0066719	GETULIO LUCIO DE MACEDO JUNIOR	13.05.2020 à 27.05.2020	2019/2020
0064988	JAILMA MACEDO BARROS DOS SANTOS	13.05.2020 à 27.05.2020	2019/2020
0065209	JINDRYSKA PRISCYLLA CORDEIRO	13.05.2020 à 27.05.2020	2020/2021
0000737	JOSE EUDES DA SILVA	25.05.2020 à 08.06.2020	2020/2021
0000102	JOSÉ JANDUHY DE OLIVEIRA	13.05.2020 à 27.05.2020	2020/2021
0066689	LIDIANE CUNHA DE LIMA ARAUJO	13.05.2020 à 27.05.2020	2019/2020
0000106	MARIA DE FATIMA CAVALCANTI DE LIMA	13.05.2020 à 27.05.2020	2020/2021
0000702	MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS	13.05.2020 à 27.05.2020	2019/2020
0000590	MARIA GLORIA DE ARAUJO DANTAS	13.05.2020 à 27.05.2020	2019/2020
0000092	MARIA HELENICE DE ARAUJO SANTOS	13.05.2020 à 27.05.2020	2019/2020
0065183	OZANILDE LIDYANE LIMA SILVA	13.05.2020 à 27.05.2020	2020/2021

Picuí-PB, 12 de maio de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

PUBLICADO EM 13/05/2020. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F151A50A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 334/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **MARIA DE LOURDES SOUZA**, matrícula nº 0000050, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 1.002 (um mil e dois) dias, referentes aos períodos de 24/03/1988 a 25/08/1988 e 01/10/1988 a 27/01/1991, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 13 de maio de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1DF3C750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 335/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor **EVERALDO QUIRINO DOS SANTOS**, matrícula nº 0000337, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 3.193 (três mil, cento e noventa e três) dias, referentes aos períodos de 01/09/1980 a 28/02/1982, 01/03/1982 a 01/05/1986 e 01/03/1987 a 31/03/1990, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 13 de maio de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F5CEF114

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2020, que objetiva: ADESÃO Nº 00002/2020 AO SISTEMA DE O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, PROVENIENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 00014/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RFF COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - R$ 173.250,00.

Pocinhos - PB, 12 de Maio de 2020

CLAUDIO CHAVES COSTA
Prefeito

Publicado por:
Andria Melo Barros Calisto
Código Identificador:7F997CA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO Nº 00002/2020 AO SISTEMA DE O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, PROVENIENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 00014/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2020 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2020, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00014/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pocinhos: 01.009 Secretaria de Infra-Estrutura 15 451 1005 2018 Manut. das Atividades da Sec. de Infraestrutura 3390.30 99 1001 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 02101/2020 - 12.05.20 - RFF COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - R$ 173.250,00.

Publicado por:
Andria Melo Barros Calisto
Código Identificador:C12B10BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAI; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
- ADEMILTON NOGUEIRA ME.
CNPJ: 08.856.937/0001-75.
Valor: R$ 103.925,00.
- J. T. A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA.
CNPJ: 21.318.384/0001-65.
Valor: R$ 110.345,02.
- JOSE FREITAS.
CNPJ: 09.341.462/0001-47.
Valor: R$ 29.297,00.
- MARIA DO CARMO FORMIGA TRIGUEIRO NOBRE.
CNPJ: 34.726.390/0001-01.
Valor: R$ 63.098,84.
- NEVALTO DE SOUSA PEREIRA.
CNPJ: 21.187.875/0001-14.
Valor: R$ 11.530,00.

Pombal - PB, 13 de Maio de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:48912229

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 0138/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR, ENTULHOS E RESTOS DE PODA
CONTRATADA: KARLLYAN HANDRYKSON SANTOS BEZERRA EIRELI
CNPJ: 09.139.255/0001-06
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGENCIA DO ADITIVO: 03 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 12 de maio de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:975666C0

GABINETE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2020

No dia 28 de abril de 2020, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 015/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores:
- **ADEMILTON NOGUEIRA ME**
CNPJ: 08.856.937/0001-75.
Item(s): 3 - 17.
Valor: R$ 44.690,00 (Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

- **J. T. A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA**
CNPJ: 21.318.384/0001-65.
Item(s): 11 - 13 - 14 - 21 - 22 - 26 - 36 - 37.
Valor: R$ 36.560,52 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

- **JOSE FREITAS**
CNPJ: 09.341.462/0001-47.
Item(s): 10 - 15 - 32 - 40.
Valor: R$ 26.597,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais).

- **MARIA DO CARMO FORMIGA TRIGUEIRO NOBRE**
CNPJ: 34.726.390/0001-01.
Item(s): 4 - 5 - 6 - 7 - 18 - 19 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31.
Valor: R$ 54.775,64 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

- **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA**
CNPJ: 21.187.875/0001-14.
Item(s): 12 - 20 - 25 - 39.
Valor: R$ 11.530,00 (Onze Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 28 de abril de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

ADEMILTON NOGUEIRA ME
Proponente Vencedor

J. T. A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA
Proponente Vencedor

JOSE FREITAS
Proponente Vencedor

MARIA DO CARMO FORMIGA TRIGUEIRO NOBRE
Proponente Vencedor

NEVALTO DE SOUSA PEREIRA
Proponente Vencedor

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:10B0A86F

GABINETE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 014/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0251/2020

Pombal/PB, 12 de Maio de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DE POMBAL EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID - 19.

CONTRATO Nº 0251/2020
CONTRATADO: JOSE FREITAS
CNPJ: 09.341.462/0001-47
VIGÊNCIA: 12/11/2020
VALOR: R$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 000025 3390.32 99 1001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Pombal/PB, 12 de Maio de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

JOSE FREITAS
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:6C838382

GABINETE
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020-SRP

O prefeito do Município de Pombal, no uso de suas atribuições, vem através deste CONVOCAR as empresas: - MARCONELDO DANTAS GOMES-ME (FRIGORIFICO CARNES E CIA), CNPJ: 09.485.318/0001-84**;** - JOSE FREITAS, CNPJ: 09.341.462/0001-47; - WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA, CNPJ: 19.164.442/0001-00**;** para reunião de NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS do Pregão Presencial nº 001/2020, conforme dispõe o item X, subitem 5 do edital, em sessão a ser realizada no dia 14/05/2020 às 08:00h na sala do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações no Departamento de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07hs:00min às 13hs:00min.

Pombal-PB, 13 de maio de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:5B8716DC

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2020)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALISTAS EM EXAMES DIVERSOS E DE IMAGENS.

PROPONENTE: INECARDIO SERVIÇO DE DIAGNOSTICO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA
CNPJ: 10.885.912/0001-41
VALOR: R$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, de 13/05/2020 a 13/05/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICO nos termos do artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação **nº 006/2020**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 13/05/2020.

Pombal-PB, 13 de Maio de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:B1CC82CE

GABINETE
LEI N.º 1.926, DE 13 DE MAIO DE 2020.

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE "JOYCE VENISSES MATOS DE ALMEIDA".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Denomina umas das ruas de nossa cidade **"Joyce Venisses Matos de Alemida".**

Art. 2° As despesas com aplicação desta Lei correm por conta das dotações existentes em nosso Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7C74ED03

GABINETE
LEI N.º 1.927, DE 13 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A LEI Nº 1.535/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° O artigo 2º da Lei Municipal 1.535/2012 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Como Feriado Civil fica o dia 27 de julho data de Fundação do Município de Pombal, Estado da Paraíba".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AA93CA5D

GABINETE
LEI N.º 1.928, DE 13 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a compor o patrimônio cultural da cidade de Pombal, os seguintes bens de natureza imaterial tombados conjuntamente através desta Lei.

I – O Prédio da Casa do Rosário;
II – A Irmandade dos Negros do Rosário;
III – O Grupo Folclórico "Os Pontões";
IV – O Grupo Folclórico "Reisados"; e,
V – O Grupo Folclórico "Congos".

§ 1º - A Casa do Rosário fica localizada na rua de mesmo nome, e constitui patrimônio cultural e religioso da cidade de Pombal.
§ 2º - Depois de sancionada esta Lei, a Casa do Rosário será transformada pelo Poder Executivo Municipal em um memorial da Festa do Rosário de Pombal, onde serão depositados todos os seus documentos históricos, livros, teses e dissertações a respeito da Festa do Rosário e dos grupos que a compõe.

Art. 2º - O Poder público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio, material e imaterial, cultural do Município de Pombal-PB, tombado segundo os preceitos desta Lei e de sua regulamentação, editando os atos necessários para o cumprimento do que dispõe o art. 1º e seus parágrafos.
Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correm por conta do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º - A regulamentação desta Lei dar-se-á no prazo de 01 (um) ano.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B72E4345

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0015/2020

Pombal - PB, 13 de Maio de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAI; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- ADEMILTON NOGUEIRA ME.
CNPJ: 08.856.937/0001-75.
Valor: R$ 103.925,00.
- J. T. A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA.
CNPJ: 21.318.384/0001-65.

Valor: R$ 110.345,02.
- JOSE FREITAS.
CNPJ: 09.341.462/0001-47.
Valor: R$ 29.297,00.
- MARIA DO CARMO FORMIGA TRIGUEIRO NOBRE.
CNPJ: 34.726.390/0001-01.
Valor: R$ 63.098,84.
- NEVALTO DE SOUSA PEREIRA.
CNPJ: 21.187.875/0001-14.
Valor: R$ 11.530,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:4483E7BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 009/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada:** POLP FRUT LTDA – ME, CNPJ: 09.075.928/0001-00. **Valor:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Objeto:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar, conforme termo de referência. **Fundamento Legal:** Pregão Presencial nº 00009/2020. **Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL; RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Dotação:** 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.306.2010.2022 MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 241 (Nº FICHA) 1220000.00 (Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.306.2010.2147 OFERECER CONTRAPARTIDA MERENDA ESCOLAR 242 (Nº FICHA) 0010000.00 (Recursos Ordinários) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2009.2121 MANTER MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL 243 (Nº FICHA) 1240000.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2026 MANTER O PROGRAMA PDDE - FNDE 286 (Nº FICHA) 1210000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direito na Escola 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2096 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 295 (Nº FICHA) 1130000.00 (Transferências do FUNDEB 40%) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Vigência:** 01 (um) ano.**Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e a Sra. Jodilma Lacava Vieira De Carvalho (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 13 de Maio de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:32D35ECD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa no ramo de engenharia para a Construção da Praça do Jacaré no Município de Santa Cecília - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642.1006. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.pb.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 13 de Maio de 2020

MARIA DAS GRAÇAS SALES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:4C719C29

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças e componentes de sistemas de ar condicionado dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos. Data e Local, às 09:30 horas do dia 26/05/2020, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetada, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 13 de maio de 2020.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:CCFC63E9

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de trator agrícola e roçadeira hidráulica, destinados a manutenção das atividades do município de São Domingos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGRO SHOP COMÉRCIO VAREGISTA DE MEDIC. E PROD. VET. EIRELI - R$ 14.000,00; TLM COMERCIAL EIRELI - R$ 128.000,00.

Ficam convocados os licitantes para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinarem os respectivos contratos administrativos, contados a partir da publicação, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.

São Domingos - PB, 13 de maio de 2020.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA.
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:CB6D24E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00014/2020

Termo Aditivo: 00014/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal deSão Francisco
Contratado:JOAO INACIO DA SILVEIRA - EPP
Objeto:alterar o valor do contrato nº 00006/2020, com acréscimo de R$ 55.538,95 (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.
Fundamentação legal:Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.
Justificativa:dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.
Data:03 de Abril de 2020
Assinaturas:JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito do Município deSão Francisco, eJOAO INACIO DA SILVEIRA - EPP.

São Francisco, 03 de Abril de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de São Francisco

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:6D6CA087

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB; ADJUDICO o seu objeto a: AP TECH INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA - R$ 3.785,00; CRM COMERCIAL LTDA - ME - R$ 9.716,86; LUCELIA ROSA DOS SANTOS COSTA - ME - R$ 16.894,70; R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - R$ 38.500,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 13 de Maio de 2020

JOAO JUCELIO SILVA DO VALE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:301B0733

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017 – PROC. LICITATÓRIO N° 059/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA – EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à **execução dos serviços de Conclusão da obra de Construção de Quadra Poliesportivo Coberta com Vestiário – Modelo Padrão FNDE**; VIGÊNCIA: termo inicial em 05 de março de 2020 e termo final em 04 de setembro de 2020; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e José Alves Neto – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 03 de março de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:A868E090

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00003/2020

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00003/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2020, que objetiva: Aquisição de mascaras artesanais para proteção facial em tecido destinadas a distribuição com pessoa carentes deste município - situação de emergência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SALDANHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA - R$ 24.000,00.

Sapé - PB, 13 de Maio de 2020

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:14BA1D0C

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00003/2020

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00003/2020
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de mascaras artesanais para proteção facial em tecido destinadas a distribuição com pessoa carentes deste município - situação de emergência; DESIGNO os servidores Paulo Roberto Elias da Nóbrega, Assessor Técnico, como Gestor; e Patrícia Eugênia Paiva da Silva, Chefe de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00003/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 13 de Maio de 2020

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2D527013

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00003/2020. OBJETO: Aquisição de mascaras artesanais para proteção facial em tecido destinadas a distribuição com pessoa carentes deste município -

situação de emergência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social.. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 13/05/2020.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6E2E6C7B

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de mascaras artesanais para proteção facial em tecido destinadas a distribuição com pessoa carentes deste município - situação de emergência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2020. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - FMAS Desenvolvimento Social 08.244.3008.2135 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - FNAS 08.244.3008.2136 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - FEAS 3390.32.01 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até 13/11/2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00009/2020 - 13.05.20 - SALDANHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA - CNPJ: 70.114.509/0001-40 - R$ 24.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C2916473

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA GRANDE-PB

Dispõe sobre a Aprovação do termo de aceite – emergencial COVID-19 que dispões sobre a transferência de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido á situação de emergência pela COVID-19

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Serra Grande-PB, instituído através da Lei nº 066/2003 de 03 de Novembro de 2003, Alterada pela Leis: Nº 155/2011 de 14/02/2011, e Nº 170/2012 de 22/06/2012, em conformidade com a reunião ordinária realizada em 02 de Fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de aceite emergencial COVID-19 que dispões sobre a transferência de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de emergência COVID-19.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

VAGNA DE SOUSA LIMA MARTINS
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:632D48F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Acirleny da Silva Morais, RG nº 1.642.304 SSDS-PB, no cargo em comissão de **Diretora da Unidade Médica Hospitalar**, símbolo DIR, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:305C2E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Milena Maria Barros de Araújo, RG nº 1603209 ITEP-RN, no cargo em comissão de **Secretária Executiva de Administração e Planejamento**, símbolo SEM, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:7E9360F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Pedro Clementino Sales Neto no cargo em comissão de **Assessor Especial III**, símbolo ASSE-III, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:98A7A026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 016/2020

Secretaria de Administração e Planejamento

CONCURSO Nº 001/2016

A Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 005, de 31/07/2002, e de acordo com a Lei n° 482/2008 e o edital do concurso público n° 001/2016, realizado no dia 05 de Junho de 2016, para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista a publicação no Diário Oficial dos Municípios – FAMUP do dia 20/12/2016, que homologou o resultado final deste concurso, resolve convocar candidato abaixo relacionado, por necessidade do serviço e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo **e o não comparecimento da 5ª colocada** O convocado deverá comparecer a Secretaria de Administração e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro Soledade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, munidos da documentação e as exigências para investidura no cargo, presentes nos termos do Capítulo XII, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.do Edital Normativo de Concurso Público Nº 001/2016 – PMS/PB.

Capítulo XII

6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;b. Certidão de nascimento ou casamento;c. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;d.Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;e.Cédula de identidade;f. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;i.2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).

7.Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Soledade, sob pena de perda do direito à vaga.

8.O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

9.Conforme, item 9, deverá ser apresentado o seguinte: cópia da CTPS; Cópia de comprovante de residência, Certidão Estadual e Federal de Antecedentes Criminais; Exame de Capacidade Física e Mental-que serão agendados pela Prefeitura de Soledade; se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudo médico sobre a deficiência; Se tiver filho menor de 14 anos, apresentar registro de nascimento com cartão de vacinação atualizado e comprovante escolar atualizado; preencher declaração de bens e acúmulo de cargos junto ao R.H.

10.A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

11.Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Soledade.

12.O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.

13.A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Soledade, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14. Número de conta bancária

Cargo: PSICOLOGO

CLASS	INSC	CANDIDATO
006	1047014	LUANN GLAUBER ROCHA MEDEIROS

Registre-se e Publique-se.

Soledade, 13 de Maio de 2020

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:C77877C3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE TRECHOS DE RUAS NOS BAIRROS CENTRO, GOUVEIÃO E BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/PB CR 1061266-30 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. **LICITANTES HABILITADOS: AN PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; JORGE GLECIO DE ARAUJO RAMOS**. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 22/05/2020, às 10:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com.

Soledade - PB, 13 de Maio de 2020

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:4E676931

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 01/2020**, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, em favor A Empresa: **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 29.050.310/0001-00, com sede na Rua Pedro Tavares, 314, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA, portador do CPF: 075.333.354-65 e RG: 3142498 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Tavares, 56, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o certame por ter apresentado o menor Valor Global de **R$ 234.428,77 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos),** de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares – PB, 13 de maio de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2AB565ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 01/2020**, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, em favor A Empresa: **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 29.050.310/0001-00, com sede na Rua Pedro Tavares, 314, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA, portador do CPF: 075.333.354-65 e RG: 3142498 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Tavares, 56, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o certame por ter apresentado o menor Valor Global de **R$ 234.428,77 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares – PB, 13 de maio de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E97FF43E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIMANETO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO DO PROGRAMA "NEGÓCIO É NEGÓCIO" NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, CONFORME PRAZOS, PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS – CASA DO EMPREENDEDOR, órgãos responsáveis pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Bernardino Batista– Programa "NEGÓCIO É NEGÓCIO", bem como do Fundo Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Negócios, CNPJ: 27.860.293/0001-33 consoante estabelecido na Lei Municipal n° 559/2017, com sede na Rua Francisco Egídio dos Santos, nº 144, Bairro, Centro, CEP n° 58922-000, município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, torna público, pelo presente Edital, as linhas de crédito do Programa "NEGÓCIO É NEGÓCIO" e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

DO PROGRAMA NEGÓCIO É NEGÓCIO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista tem, dentre seus objetivos, o combate à pobreza, a redução das desigualdades e promoção do crescimento econômico com inclusão social.
1.2. O Programa "NEGÓCIO É NEGÓCIO", de acordo com o estabelecido na Lei Municipal n° 559/2017 e suas alterações, tem como prioridade aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, através de empréstimos de recursos financeiros a empreendedores individuais PESSOAS JURÍDICAS [Microempreendedor Individual (MEI) / Microempresa (ME) desde que o faturamento anual da empresa no exercício do ano anterior não tenha ultrapassado o valor de R$ 40.500,00 em ambas as modalidades;].
E PESSOAS FÍSICAS de baixa renda do município de Bernardino Batista, com o objetivo de promover o desenvolvimento local através do empreendedorismo e da indução de ações que gerem ocupação e renda.

1.3. Os interessados em participar do Programa "NEGÓCIO É NEGÓCIO" são doravante referenciados neste edital pelas denominações "proponente" e "responsável", de acordo com a etapa ou fase a que se tratar a respectiva disposição.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão limitadas e realizadas de acordo com a capacidade do Programa "NEGÓCIO É NEGÓCIO" e com o número de vagas ofertadas no presente edital, observando-se também ações e atividades realizadas pela Secretaria de Administração e Finanças e pela Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) no âmbito daquele, sendo realizadas presencialmente na sede do programa.
2.2. A Secretaria de Administração e Finanças e Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) poderão a qualquer tempo suspender ou interromper as inscrições em virtude de indisponibilidade técnica e operacional, bem como, para observância de planejamento orçamentário.
2.3. As inscrições são gratuitas e as pessoas jurídicas que as realizarem declara ter pleno conhecimento da integralidade dos termos do presente Edital.
2.4 A data da abertura e do término das inscrições estão disponíveis no CRONOGRAMA – ANEXO I do presente edital.

3. DA LINHA DE CRÉDITO:

3.1. A linha de crédito denominada "NEGÓCIO É NEGÓCIO" no presente Edital é destinada para:

PESSOAS JURÍDICAS - Microempreendedor Individual (MEI) / Microempresa (ME) desde que o faturamento anual da empresa no exercício do ano anterior não tenha ultrapassado o valor de R$ 40.500,00 em ambas as modalidades que atuem no município de Bernardino Batista, promovendo o (s) objetivo (s) da Lei Municipal n° 559/2017;

As pessoas jurídicas que já foram contempladas pelas linhas de créditos do programa e que ainda não adimpliu a obrigação contraída, estão impedidas de participar da presente chamada pública.

3.1.1. Para fins de inscrição (credenciamento) e obtenção da aprovação da linha de crédito, necessária a apresentação dos documentos seguintes, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência ao ato da apresentação:

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA JURÍDICA:

a) Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2° da Lei Federal n° 12.037/2009) do representante legal da Pessoa Jurídica;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da Pessoa Jurídica;
c) Título de Eleitor - do representante legal da Pessoa Jurídica
d) Certidão de Nascimento do representante legal da Pessoa Jurídica
e) Certidão de Casamento, Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge;
f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).
g) Certidão Negativa de Débitos (Municipal e Estadual);
h) Comprovação de que o faturamento da empresa no exercício do ano anterior não ultrapassou o valor de R$ 40.500,00;
i) Pesquisas de Preços (MODELO – ANEXO IV);
j) Plano de Negócios (MODELO – ANEXO II).

3.2. O pagamento poderá ser dividido em até 18 (dezoito) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme explicitado na tabela seguir:

PROGRAMA "NEGÓCIO É NEGÓCIO"					
Limites		Taxa de Juros	N° de parcelas mensais	Período de Carência	Prazo total de financiamento
Valor Mínimo	R$ 1.000,00	1.0 % a.m.	Até 18 (dezoito)	06 (seis) meses	Até 24 (vinte e quatro) meses
Valor Máximo	R$ 10.000,00				

3.3. Serão considerados habilitados às pessoas físicas e pessoas jurídicas que atenderem às exigências do presente edital;

4. DAS VAGAS:

4.1 serão oferecidas 06 (seis) vagas para a concessão de linhas de créditos para pessoas jurídicas que forem devidamente habilitadas e atenderem às exigências do presente Edital;
4.2 não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas ofertadas, levando em consideração a disponibilidade de recursos;
4.3 em caso de preenchimento total das vagas, se houver disponibilidade de recursos no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS, outros projetos poderão ser selecionados de acordo com o parecer do Comitê Gestor.

5. DO PLANO DE NEGÓCIO:

5.1 O plano de negócio deverá conter elementos que facilitarão o lançamento do negócio no mercado e servir de análise para possíveis riscos que aquele negócio poderá correr;
5.2 A estrutura básica do plano de negócio deverá conter o perfil do empreendedor, caracterização do produto ou serviço e composição da força de trabalho, análise do mercado, aplicação dos recursos e estratégias de mercado sem prejuízos de outros elementos que viabilizem o processo.
5.3 É obrigatória a utilização do MODELO de Planos de Negócios disponibilizado em anexo.

4. DA RENOVAÇÃO:

4.1. Não haverá o procedimento de RENOVAÇÃO de linhas de crédito para PESSOAS JURÍDICAS beneficiadas pelo PROGRAMA "NEGÓCIO É NEGÓCIO".

5. DA RENEGOCIAÇÃO:

5.1. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO consiste em alteração do contrato de financiamento para ajustar o instrumento a situações ocorridas em momento posterior ao da análise e concessão de crédito, que provocaram mudança(s) nas condições originais da avença.
5.2. As PESSOAS JURÍDICAS habilitadas ao procedimento de renegociação são aquelas que tenham contrato de financiamento que não tenha sido integralmente quitado, e que atendam a parâmetros e procedimentos estabelecidos unilateralmente pela Secretaria de Administração e Finanças/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor).
5.3. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO será concluído e formalizado exclusivamente por meio de aditivo contratual mutuamente firmado entre as partes signatárias.
5.4. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará os parâmetros e procedimentos unilateralmente estabelecidos pela Secretaria de Administração e Finanças/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), que poderá interromper e/ou rejeitarem a pretensão até a celebração do aditivo contratual.
5.5. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO só poderá ser realizado uma única vez em relação a cada contrato de financiamento.
5.6. Para que a RENEGOCIAÇÃO seja aceita, a Secretaria de Administração e Finanças/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) poderá exigir documentação adicional a ser especificada em cada situação.
5.7. Os prazos a serem disponibilizados para fins de RENEGOCIAÇÃO serão unilateralmente estabelecidos pela Secretaria de Administração e Finanças/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos.
5.8. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO somente será autorizado/realizado mediante pagamento de valor inicial substancial (entrada), em percentual e/ou importe a ser unilateralmente estabelecido pela Secretaria de Administração e Finanças/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos.
4.9. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará a incidência de juros aplicáveis ao crédito concedido, inclusive no período de carência.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito concedido através do Programa NEGÓCIO É NEGÓCIO, ou fraude no processo/procedimento de concessão, a pessoa física envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto ao Programa NOSSO NEGÓCIO, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela Secretaria de Administração e Finanças/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor).
6.2. Em caso de falência da pessoa jurídica que tenha contrato de financiamento não quitado junto ao Programa NEGÓCIO É NEGÓCIO, a Secretaria de Administração e Finanças/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), uma vez comunicada por meio de requerimento formal acompanhado de documento comprobatório, poderá utilizar valores disponíveis a título de reserva garantidora para quitação da obrigação.
6.3. A remissão de boletos de cobrança e/ou outros instrumentos bancários semelhantes, utilizados pelas pessoas jurídicas que obtiveram crédito junto ao Programa NEGÓCIO É NEGÓCIO para fins de pagamento do financiamento concedido, está sujeita a cobrança das respectivas tarifas bancárias, a serem recolhidas através de procedimento estabelecido pela Secretaria de Administração e Finanças/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor).
6.4. O(s) crédito(s) que foram efetivamente liberados(s) aos tomadores finais dos recursos do Programa NEGÓCIO É NEGÓCIO somente serão concedidos através de operação bancária de transferência de recursos para conta bancária de titularidade daqueles, a ser regularmente informada pelos mesmos e mantida ativa e utilizável para tal finalidade, responsabilidade esta que cabe exclusivamente àqueles, que declaram estarem expressamente cientes da total e absoluta ausência de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e do Programa NEGÓCIO É NEGÓCIO por eventuais cobranças, bloqueios, descontos de taxa(s), tarifa(s) bancárias e/ou amortizações de dívida(s) realizadas diretamente pelas instituições bancárias às quais a conta informada estiver vinculada, que impliquem em indisponibilidade parcial ou total do crédito concedido pelo Programa NEGÓCIO É NEGÓCIO.
6.5. Ocorrendo situação na qual a instituição bancária informe a impossibilidade de realização do crédito e/ou realize a devolução dos recursos objeto da operação bancária de transferência para conta bancária efetivamente informada pelo tomador final de recursos, ocorrerá imediata rescisão do contrato de financiamento firmado entre as partes, independentemente de qualquer outro aviso e/ou comunicação, com a consequente extinção e arquivamento do processo de concessão, ficando o tomador final de recursos impedido de obter novo crédito no Programa NOSSO NEGÓCIO até o encerramento do respectivo exercício anual no qual ocorreu a operação bancária sem sucesso.
6.6. A qualquer tempo em que se constate a ausência e/ou divergência em documento (s) necessário(s) ao(s) processo(s) de concessão, a Secretaria de Administração e Finanças/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) poderá determinar o indeferimento e arquivamento sumário do(s) pedido(s).
6.7. A Secretaria de Administração e Finanças/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) decidirá todos os casos omissos relacionados ao Programa NEGÓCIO É NEGÓCIO.

Bernardino Batista/PB, 04 de maio de 2020.

MARIA SOLANGE DÁRIO GOMES
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019	**13/05/2020**
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	**18/05/2020**
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	**27/05/2020**
ANÁLISE DOS PROJETOS	**28/05/2020 a 29/05/2020**
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	**02/06/2020**
ASSINATURA DO CONTRATO	**03/06/2020**
LIBERAÇÃO DO CRÉDITO	**08/06/2020**

ANEXO II

PLANO DE NEGÓCIOS

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
ESTADO CIVÍL:	NÚMERO DE DEPENDENTES:
PROFISSÃO:	ESTE É O SEU PRIMEIRO NEGÓCIO?

• DADOS DO EMPREENDEDOR:

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA:
CNPJ: TEMPO DE ATUAÇÃO NO MERCADO:
SETOR DE ATUAÇÃO: ( ) COMÉRCIO ( ) SERVIÇOS ( ) INDÚSTRIA
PRINCIPAIS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS COMERCIALIZADOS:

LOCALIZAÇÃO:

O NEGÓCIO É INSTALADO EM: ( ) PRÉDIO PRÓPRIO ( ) ALUGADO ( ) CEDIDO
ENQUADRAMENTO JURÍCO:
( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI ( ) MICRO EMPRESA - ME

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO NEGÓCIO:

QUANTIDADE DE COLABORADORES:

QUANTIDADE DE SÓCIOS:

• ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

EQUIPAMENTOS/MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O MELHORAMENTO DA EMPRESA:
PREVISÃO DE CUSTO FIXO PARA MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA: R$

• ANÁLISE DE MERCADO

CLIENTES:	
CARACTERIZAÇÃO DOS CLIENTES:	
FAIXA ETÁRIA:	LOCALIZAÇÃO DOS CLIENTES:
FORNECEDORES	
CARACTERIZAÇÃO DOS FONECEDORES:	
LOCALIZAÇÃO DOS FONECEDORES:	
CONCORRENTES	
CARACTERIZAÇÃO DOS CONCORRENTES:	
QUANTIDADE DE CONCORRENTES NA SUA ÁREA ATUAÇÃO :	

• MARKETING

ESTRUTURA DE DIVULGAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS:
( ) REDES SOCIAIS ( ) RÁDIO ( ) CARRO DE SOM ( ) MATERIAL IMPRESSO

CUSTO FIXO MENSAL COM DIVULGAÇÃO: R$

• CONTROLE FINANCEIRO

METODOLOGIA DE CONTROLE FINANCEIRO DA EMPRESA:
( ) ANOTAÇÃOES MANUAIS ( ) LIVRO DE REGISTRO (FLUXO DE CAIXA) ( ) SOFTWARE

CUSTO FIXO TOTAL DO NEGÓCIO: R$

• VENDAS

FORMAS DE PAGAMENTO ADOTADAS PELA EMPRESA:
( ) À VISTA ( ) À PRAZO ( ) CHEQUE ( ) CARTÃO DE CRÉDITO ( ) BOLETO

ANEXO IV
PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOME:_____
CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____
CIDADE/UF:_____

FONE: _____PESSOA PARA CONTATO:_____

APRESENTO AO PROGRAMA “NEGÓCIO É NEGÓCIO” PARA FINS DE OBTENÇÃO DE LINHA DE CRÉDITO, A SEGUINTE PESQUISA DE PREÇO:

ITÉM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
2					
TOTAL					

Carimbo

_____,_____/_____/___

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

INSCRIÇÃO DE CRÉDITO
DADOS DO CLIENTE
NOME:

ENDEREÇO:BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: NATURALIDADE:

CPF: RG/ ORG. EXPEDIDOR DATA DE EXPEDIÇAÕ:

DATA DE NASC: CONTATO: TEL COMERCIAL:

PROFISSÃO: RENDA: R$

CASADO (A): ( ) SOLTEIRO(A): ( ) OUTROS: ( )

INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREENDIMENTO
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

TIPO/RAMO: TEMPO DE ATIVIDADE:

ENDEREÇO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF:

CONTATO COMERCIAL: EMAIL:

DADOS FINANCEIROS
VALOR PRINCIPAL CRÉDITOS: R$ N° DE PARCELAS:
VALOR DAS PARCELAS: VALOR FINAL: R$
VENCIMENTO: DIA 10 ( ) 20 ( ) 30 ( ) RESTRINÇÃO AO CRÉDITO? SIM ( ) NÃO ( )

FINALIDADE DO EMPRÉSTIMO:

BERNARDINO BATISTA/PB, _____de_____de_____.

_____
Cliente/ Proponente

MARIA LINDYJANE DA SILVA
Coord. Exec.programa Municipal

Publicado por:
Maria Solange Dário Gomes
Código Identificador:77D5463A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇAO
PORTARIA

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOAL
Edital n.º. 002/2020 Nível Superior
(Processo Administrativo CEPS n.º. 008/2020)

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

CONSIDERANDO, haver baixo índice de inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

1. Reabrir as Inscrições para o cargo de, **Nutricionista**, constante no Edital n.º 01/2020, do Processo Administrativo CEPS n.º. 008/2020, de 06 de maio de 2020, publicado em 07 de maio de 2020 no Dário dos Municípios do Estado da Paraíba, disponível em: www.diariomunicipal.com.br/famup.
2. Estabelecer o prazo de 15 a 21 de maio de 2020 como período para recebimento das inscrições aos referidos cargos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 021/2017, de 02 de janeiro do ano de 2017.
1.2 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
1.3 – O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.
1.4 – O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

2 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA.

2.1 – As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

QUADRO 01 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

Código de Inscrição	Função temporária	Área de Atuação	N° Vagas	Escolaridade	Motivação da Demanda	Vencimentos	Carga Horaria Semanal	Valor da Inscrição
001	Nutricionista	Secretaria Municipal de Saúde	01 Vaga e Cadastro de Reserva	Nível Superior – Graduação em Nutrição	Vagas Remanescentes do Processo Seletivo Simplificado 002/005/2020	R$ 1.700,00	40 horas semanais	Gratuita

2.2 – A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico.
2.3 – A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação.
2.4 – Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
2.5 – As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB).

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2 – O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet: via e-mail: (processoseletivo@saojoaodotigre.pb.gov.br), das 00h e 01min do dia 15 de maio de 2020, até às 23h e 59min do dia 21 de maio de 2020 (vide item 6 adiante), conforme os seguintes procedimentos:
3.3 – Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.4 – As inscrições serão gratuitas.
3.5 – Ler e preencher a Ficha de Inscrição, datar e assinar.
3.6 – Entregar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória.
3.7 – O candidato à vaga reservada para de Necessidade Especial (PD) deverá apresentar o respectivo laudo médico que ateste a deficiência que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4° do Decreto Federal n°. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.°. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004.
4 – Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, Anexo I, Item 2, o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
5 – O candidato não poderá concorrer para mais de uma Temporária no Processo Seletivo Simplificado.
5.1 – O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição.
5.2 – A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente ou do envio do e-mail
6 –. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
7 – A inscrição por e-mail, o Candidato deverá baixar o inteiro teor do Edital no Site Oficial da Prefeitura, imprimir, preencher, assinar e digitalizar em formato PDF a Ficha de Inscrição a qual deverá ser enviada para o e-mail: (processoseletivo@saojoaodotigre.pb.gov.br) até o horário indicado no Item 3.2 do Capítulo 3 deste Edital, juntamente com o currículo e a respectiva documentação comprobatória, igualmente em formato PDF.
7.1 – Não será aceita a Ficha de Inscrição, o currículo a sua respectiva documentação comprobatória enviados por e-mail em formato diferente do PDF.
7.2 – Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do Capitulo 3 deste Edital.
7.3 – A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, é de inteira responsabilidade do candidato.
7.4 – A Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.
8 –. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4. ANÁLISE CURRICULAR:

4.1 – O Curriculum profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.
4.2 – Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 pontos.
4.3 – A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
4.4 – Nenhum título receberá dupla valorização.
4.5 – A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e experiência acumulados apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o Quadro 02 – Requisitos de Avaliação, abaixo.
4.6 – A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 3 e 4 deste Edital.

QUADRO 02 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – NÍVEL SUPERIOR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação concluída em área relacionada à função pretendida.	5 ptos	5 ptos
Mestrado, Doutorado, PhD, em área relacionada à função pretendida, concluído.	10 ptos	10 ptos
Publicação Revista Internacionais e Nacionais (máximo 2 publicações) sobre matéria relacionada à função pretendida.	2,5 ptos	5 ptos
Publicação/apresentação em Congresso (máximo 2 publicações e/ou apresentações) sobre matéria relacionada à função pretendida.	2,5 ptos	5 ptos
Participação em Congressos (máximo 2 participações) sobre tema relacionada à função pretendida.	2,5 ptos	5 ptos
Cursos (≥20Hs) (máximo 4 cursos) sobre tema relacionada à função pretendida.	2,5 ptos	10 ptos
Experiência no Serviço **Público e/ou Privado**, em função diversa, por prazo igual ou superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou	10 ptos	10 ptos
Experiência no Serviço **Público** como profissional na área, comprovada por atestados das instituições que atuou		50 ptos
De 06 meses a 01 (um) ano de serviço	20 ptos	

A partir de 01 (um) ano e 01 (um) dia de serviço	30 ptos	

4.7 – Considerar-se-ão aptos para concorrer à vaga todos os candidatos inscritos, desde que atendidas às exigências, conforme Quadro 01, Pré-Requisitos/Escolaridade, deste Edital.
4.8 – Análise Curricular será realizada pela Comissão com resultado a ser divulgado no dia 23 de Março de 2020.
4.9 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
4.10 – Encerrado o prazo fixado pelo item 3.2, a Comissão publicará, no Site da Prefeitura de São João do Tigre (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (http://www.diariomunicipal.com.br/famup), edital contendo a relação nominal dos candidatos e a pontuação atingida através de quadro demonstrativo de análise curricular individualizada, como também a relação das inscrições indeferidas e suas respectivas justificativas.
4.11 – Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Site da Prefeitura de São João do Tigre (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (http://www.diariomunicipal.com.br/famup), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Analise Curricular;
5.2 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida.
5.3 – Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n° 10.741 de 01/10/2003.

6. DOS RECURSOS

6.1 – Serão admitidos recursos quanto aos resultados do Processo Seletivo Simplificado.
6.2 – O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da análise curricular, conforme cronograma disposto no Anexo I.
6.3 – Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
6.4 – Os recursos deverão ser entregues em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) original.
6.5 – Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo no Anexo IV:
6.6 – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
6.7 – Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.
6.8 – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6.9 – A decisão do recurso será dada a conhecer, através do Site da Prefeitura de São João do Tigre (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (http://www.diariomunicipal.com.br/famup).

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

7.1 – A Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Site Oficial da Prefeitura (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (http://www.diariomunicipal.com.br/famup), contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente da pontuação final.
7.2 – Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação no Site Oficial da Prefeitura (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (http://www.diariomunicipal.com.br/famup), conforme distribuição de vagas disposta no Quadro 01, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.
8.2 – O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
8.3 – No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe, inclusive, sendo o caso, a suplementar do competente conselho no Estado da Paraíba;
j) Declaração de Bens;
k) Número de agência e conta corrente no Bradesco;
l) Original e cópia de comprovante de residência;
8.4 – O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

9. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 – O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
c) Não ter registro de antecedentes criminais;
d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para a Função Temporária de Técnico de Nível Superior;
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
9.2 – No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.
10.2 – O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
10.3 – Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
10.4 – Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão no Site Oficial da Prefeitura (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (http://www.diariomunicipal.com.br/famup), por meio do titular da Presidência da Comissão.
10.5 – Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Site Oficial da Prefeitura (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (http://www.diariomunicipal.com.br/famup).
10.6 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
10.7 – Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo nela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
10.8 – A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, devendo nela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
10.9 – As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

São João do Tigre (PB), em 13 de Maio do ano de 2020.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	14/05/2020
Prazo para Inscrições	15 a 21/05/2020
Divulgação do resultado da análise curricular	22/05/2020
Prazo para recurso do resultado da análise curricular	25/05/2020
Divulgação do resultado final, após recurso	26/05/2020
Homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal	27/05/2020

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 008/2020

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB).

Nome do Candidato							
Estado Civil		Identidade		CPF			
Endereço						Nº	
Bairro		Cidade		UF		CEP	
Profissão				Reg. Cons. Profissional			

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 002/2020, publicado em 14/05/2020, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), sendo que o REQUERENDE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código		Função Temporária	

Segue, em anexo, para a regular análise desta Comissão o Curriculum do (a) Requerente, conforme modelo em anexo e, a comprovação das declarações nele contidas.
Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

São João do Tigre (PB)	Data	___/_____/2020

Assinatura do Candidato	

Protocolado em: _____/_____/_____. Horário: _____: _____min.
Recebido por: _____
Número da Inscrição: _____.

ANEXO III
CURRICULUM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 008/2020
CARGO PRETENDIDO: _____
CÓDIGO DA FUNÇÃO: _____

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
CEP:		CPF:	
Data Nasc:		Naturalidade:	
RG:		Órgão Emissor:	
Título eleitor:		PIS/PASEP:	
E-mail:			
Telefone:		Celular:	
N.º. de Registro Profissional:			

2. FORMAÇÃO:
ENSINO SUPERIOR

Curso:	
Instituição:	
Data da Conclusão:	_____/_____/_____

3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:
3.1 – Pós-Graduação concluída em área relacionada a função pretendida

Curso:	
Instituição:	
Carga Horária:	
Data da Conclusão:	_____/_____/_____

3.2 – Mestrado, Doutorado, PhD, em área relacionada à função pretendida, concluído.

Curso:	
Instituição:	
Carga Horária:	
Data da Conclusão:	_____/_____/_____

3.3 – Publicação Revista Internacionais e Nacionais sobre matéria relacionada à função pretendida.

Título da Pontuação:	
Revista:	
Data da Publicação:	_____/_____/_____

Título da Pontuação:	
Revista:	
Data da Publicação:	_____/_____/_____

3.4 – Publicação/apresentação em Congresso sobre matéria relacionada à função pretendida.

Título da Pontuação:	
Congresso:	
Data da Publicação ou Apresentação:	_____/_____/_____

Título da Pontuação:	
Congresso:	
Data da Publicação ou Apresentação:	_____/_____/_____

3.5 – Participação em Congressos sobre tema relacionada à função pretendida.

Congresso:	
Data da Participação:	_____/_____/_____

Congresso:	
Data da Participação:	_____/_____/_____

3.6 – Cursos (≥20Hs) sobre tema relacionada à função pretendida.

Curso:	
Instituição:	
Carga Horária:	
Data da Conclusão:	_____/_____/_____

Curso:	
Instituição:	
Carga Horária:	
Data da Conclusão:	_____/_____/_____

Curso:	
Instituição:	
Carga Horária:	
Data da Conclusão:	_____/_____/_____

Curso:	
Instituição:	
Carga Horária:	
Data da Conclusão:	_____/_____/_____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
4.1 – Experiência no Serviço Público e/ou Privado, em função diversa, por prazo igual ou superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.

Instituição:	
Cargo:	
Período de Atuação:	

4.2 – Experiência no Serviço Público como profissional na área, comprovada por atestados das instituições que atuou.

Instituição:	
Cargo:	
Período de Atuação:	

Instituição:	
Cargo:	
Período de Atuação:	

Instituição:	
Cargo:	
Período de Atuação:	

_____, em _____/_____/_____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
Processo Seletivo Simplificado n.º. 008/2020
Candidato: _____
Código de Inscrição e Opção da Função Temporária: _____
N.º. de Inscrição: _____

Fundamentação e argumentação lógica: _____

São João do Tigre (PB), _____/_____/2020.

_____
Assinatura

Protocolado em: _____/_____/_____. Horário: _____: _____min.
Recebido por: _____
Certidão de Publicação
Certifico que, nesta data, para fins de publicidade e conhecimento geral, um exemplar do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º. 008/2020, foi levado a publicação por meio Site da Prefeitura de São João do Tigre (www.saojoaodotigre.pb.gov.br). O referido é verdade, dou fé.

São João do Tigre (PB), em 13 de Maio de 2020.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Coordenador do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cyro Victor de Oliveira Medeiros
Código Identificador:4B6EF96A